



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

GT ONCOLOGIA

**GRUPO DE TRABALHO DESTINADO A
DEBATER OS DESAFIOS DA ONCOLOGIA
NO BRASIL**

RELATÓRIO FINAL

Coordenador: Dr. Frederico (PATRIOTA/MG)

Relatora: Tereza Nelma (PSDB/AL)

2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218016986000>



Agradecimentos

Este Coordenador e esta Relatora, em nome de todos os componentes do “Grupo de Trabalho Destinado a Debater os Desafios da Oncologia no Brasil” (GT ONCOLOGIA), agradecem a todos os participantes dos trabalhos desenvolvidos nesta Casa.

Não seria possível chegar a este Relatório sem escutar as opiniões de vários atores envolvidos na assistência à saúde de média e alta complexidade. Merecem um agradecimento especial as instituições públicas e privadas que acolheram os convites feitos pelo Grupo de Trabalho para a participação nas reuniões realizadas, bem como os palestrantes, que trouxeram seu conhecimento técnico e experiência profissional para compor este importante debate.

Destaca-se ainda o comprometimento dos membros deste Grupo de Trabalho, que contribuíram participando das reuniões e audiências, e apontando opiniões e sugestões. Suas assessorias precisam também ser congratuladas, pelo contínuo apoio.

Por fim, agradecemos imensamente à Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, à Comissão de Seguridade Social e Família, e a todos os servidores da Câmara dos Deputados e dos demais órgãos públicos que auxiliaram de forma inestimável a realização dos trabalhos.

Brasília, ____ de _____ de 2021

Deputado Dr. Frederico
Coordenador

Deputada Tereza Nelma
Relatora



1. Criação e Composição do Grupo de Trabalho

CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

A proposta de criação do “Grupo de Trabalho Destinado a Debater os Desafios da Oncologia no Brasil” (GT ONCOLOGIA) foi apresentada pelo Deputado Dr. Frederico, por meio do Requerimento nº 29, de 2021, no âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família.

COMPOSIÇÃO E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO

Coordenação:

- Dr. Frederico (PATRIOTA/MG)

Relatoria:

- Tereza Nelma (PSDB/AL)

Composição

- Célio Silveira (PSDB/GO); Eduardo Costa (PTB/PA); Eduardo da Fonte (PP/PE); Flávia Moraes (PDT/GO); Flávio Nogueira (PDT/PI); Juscelino Filho (DEM/MA); Liziane Bayer (PSB/RS); Pedro Westphalen (PP/RS); Silvia Cristina (PDT/RO); Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC).

Período de funcionamento

- Criação: 28 de abril de 2021.
- Conclusão: dezembro de 2021.

Assessoria

- Secretários Executivos (Carla Simão Chaves, Rubens Gomes Carneiro Filho).
- Consultoria Legislativa (Marcelo Souto, Rodolfo Souza).
- Assessoria Legislativa (Carolina Corrêa do Amaral Ribeiro, Fabiana Maziero, Maria Augusta Teixeira de Oliveira).



Sumário

Agradecimentos	2
1. Criação e Composição do Grupo de Trabalho	3
Sumário	4
2. O diagnóstico e tratamento do câncer no Sistema Único de Saúde	5
3. Reuniões e Audiências Públicas	7
4. Projetos de Lei em Tramitação	21
5. Boas Práticas Identificadas pelo Grupo de Trabalho	21
6. Auditoria do Tribunal de Contas da União	23
7. Conclusões do Grupo de Trabalho	29
8. Medidas tomadas pelo Grupo de Trabalho e pela Câmara dos Deputados	30
9. Propostas do Grupo de Trabalho	32
Anexo I – Projetos de Lei em tramitação	34
Anexo II – Projeto de Lei	49



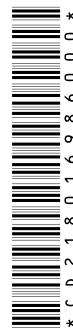
2. O diagnóstico e tratamento do câncer no Sistema Único de Saúde

O câncer, de acordo com o Instituto Nacional de Câncer (Inca), é um dos principais problemas de saúde pública no mundo e já está entre as quatro principais causas de morte prematura (antes dos 70 anos de idade) na maioria dos países.

Desde março de 2020 enfrentamos, assim como em todo mundo, a pandemia do Covid-19. As audiências públicas promovidas ao longo de 2021 frisaram que o isolamento determinado diante desta conjuntura gerou uma crescente sub-notificação nos casos de câncer, em especial, no câncer de mama. Isso significa que o isolamento, adotado como medida de contenção do avanço do vírus, prejudicou o acesso à saúde em relação a outras enfermidades e sua prevenção. Como consequência, foi perceptível a redução dos exames de rastreamento de câncer, tais como a mamografia, que sofreu uma queda de 50%, enquanto as biópsias caíram para 39%.

Devido às condições de aumento de casos e mortes na pandemia, o acesso à saúde pública passou por um processo de lentidão impostos pela alta demanda diante do cenário atípico da Covid-19 e pelo isolamento social. Para diagnosticar e tratar do câncer, o tempo é um fator primordial: como já questionado em outras audiências públicas realizadas, a Lei dos 30 dias e a Lei dos 60 dias apesar de promulgadas, não são viabilizadas na prática. Durante a pandemia, foi notório que, apesar de existir uma legislação para contornar o problema, a prática não se encontra alinhada com a legislação. Logo, o principal problema que aflige a recuperação do paciente com câncer, foi exposto de forma mais agressiva diante do contexto da pandemia: o tempo. Superar o tempo de espera para o tratamento do paciente com câncer se mostrou uma dificuldade latente durante 2020 e 2021.

O índice de mortalidade relacionado à doença vem aumentando progressivamente devido, dentre outras coisas, às mudanças na distribuição e na prevalência dos fatores de risco.



Verifica-se uma transição dos principais tipos de câncer observados nos países em desenvolvimento, com um declínio dos associados a infecções e aumento daqueles relacionados à melhoria das condições socioeconômicas, com a incorporação de hábitos e atitudes ligados à urbanização (sedentarismo, alimentação inadequada, dentre outros).

De acordo com a publicação "Estimativa 2020 – Incidência de câncer no Brasil", do Inca, a cada ano do triênio 2020-2022 ocorrerão cerca de 625 mil novos casos de câncer em nosso País. O câncer de pele não melanoma, ressalta a publicação, será o mais incidente, com aproximadamente 177 mil novos casos, seguido pelos cânceres de mama e próstata (66 mil, cada), cólon e reto (41 mil), pulmão (30 mil) e estômago (21 mil).

O diagnóstico precoce, como já é de amplo conhecimento, aumenta as chances de cura da doença e, aliado ao tratamento adequado, garante boa qualidade de vida aos pacientes. Neste aspecto é importante ressaltar sobre as consequências e impactos da pandemia no tratamento oncológico e no acesso aos diagnósticos precoces, com o sistema de saúde voltado para tratar os pacientes da Covid. De acordo com um levantamento feito pelo Instituto Oncoguia e com base em informações do DATASUS (Departamento de Informática do SUS), o Brasil registrou queda do número de exames usados para o diagnóstico de câncer em 2020. A biópsia, principal procedimento usado para identificar tumores, teve redução de 39,1% em relação ao ano anterior (737,8 mil *versus* 449,2 mil). Diante disso entende-se também a urgência deste grupo de trabalho para garantir a continuidade segura da assistência aos pacientes com câncer e preparar ações para o pós-Covid quando enfrentaremos toda a demanda reprimida em oncologia.

Faz-se necessária, também, a promoção de meios que garantam uma eficiente gestão do uso de recursos públicos, bem como a efetiva fiscalização ao atendimento à legislação pátria relacionada ao tema, como a Lei dos 60 dias ([Lei nº 12.732, de 2012](#)) e a Lei dos 30 dias ([Lei nº 13.896, de 2019](#)).

É premente, portanto, a necessidade, mesmo em meio à pandemia de Covid-19, de promovermos debates entre especialistas e



representantes da sociedade com o intuito de buscarmos meios de garantir a constante evolução dos tratamentos e diagnósticos para os diferentes tipos de cânceres, respeitadas as especificidades inter-regionais de nosso País e as mudanças nos perfis das populações afetadas.

3. Reuniões e Audiências Públicas

Seguindo o plano de trabalho deste Grupo de Trabalho, foram realizadas audiências e reuniões, com a participação dos setores envolvidos em todos os aspectos do combate ao câncer em nosso País. Também serão listadas audiências realizadas sem vinculação direta a este Grupo, mas que abordaram o tema, trazendo subsídios para as conclusões e propostas.

1. [REUNIÃO 28/04/2021](#): INSTALAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANO DE TRABALHO (CSSF-GT DESAFIOS ONCOLOGIA NO BRASIL)

Reunião de instalação e de aprovação do plano de trabalho do GT. Participaram da reunião os(as) deputados(as) Dr. Frederico - Coordenador; Tereza Nelma - Relator; Flávia Moraes, Flávio Nogueira, Liziane Bayer e Pedro Westphalen.!

2. [AUDIÊNCIA 03/05/2021](#): DETECÇÃO PRECOCE E CONTROLE DO CÂNCER NO SUS (COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA)

Maíra Batista Botelho, Diretora do Departamento de Atenção Especializada – DAET - Ministério da Saúde, apresentou o impacto da pandemia no rastreamento e diagnóstico de câncer. Divulgou também o reajuste ocorrido na remuneração dos exames de anatomia patológica, e o plano de aperfeiçoamento do diagnóstico do câncer de mama e do câncer de colo uterino. Posteriormente, defendeu a busca ativa, pela atenção básica, de pacientes para o rastreamento.

Hisham Mohamad Hamida, diretor do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), apontou a necessidade de agilidade nos casos de oncologia, e de facilitação do acesso da população a consultas e exames na área.



Leonardo Moura Vilela, Assessor Parlamentar do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), reconheceu a importância do incentivo financeiro distribuído com base na [Portaria nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020](#), para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde. Comentou, ainda, as dificuldades ocorridas devido à pandemia de Covid-19.

Participaram os(as) deputados(as) Tereza Nelma, Rejane Dias, Ossesio Silva, Dr. Frederico, Liziane Bayer e Flávia Morai.

3. [AUDIÊNCIA 07/05/2021](#): DETECÇÃO PRECOCE E CONTROLE DO CÂNCER DE MAMA E COLO DO ÚTERO NO SUS (COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER)

Maira Caleffi, presidente voluntária da federação brasileira de instituições filantrópicas de apoio à saúde da mama – FEMAMA, apoiou a iniciativa da Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, que direcionou recursos para as medidas de diagnóstico do câncer, e mostrou preocupação com o atraso nos exames por conta da pandemia de Covid-19. Defendeu o diagnóstico precoce das mulheres sintomáticas e o rastreamento com busca ativa.

Cássia Montouto Borges, representante do Instituto Oncoguia, afirmou que este órgão tem monitorado o impacto da pandemia no número de exames e cirurgias eletivas. Apontou que as entidades se mobilizaram para que os estados enviassem seus planos de trabalho para adesão ao incentivo para fortalecimento do rastreamento e detecção do câncer.

Angélica Nogueira, membro da diretoria da sociedade brasileira de oncologia clínica – SBOC, afirmou que o câncer de colo de útero é prevenível, sendo possível reduzir significativamente a incidência no nosso país, e que menos de 20% das mulheres têm feito o preventivo do colo de útero. Defendeu o engajamento e apoio às medidas de vacinação e rastreamento.

Rodrigo César Faleiro de Lacerda, representante do conselho nacional de secretarias municipais de saúde – Conasems, demonstrou

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218016986000>



satisfação com as iniciativas recentes para combate ao câncer. Afirmou que os planos de ação dos estados para cumprimento da Portaria GM/MS nº 3.712, de 2020 serão acompanhados para que as ações previstas sejam efetivadas. Defendeu a criação de políticas para aumentar o acesso aos exames anatomopatológicos em áreas desassistidas ou remotas.

Eliana Dourado, representante do conselho nacional de secretários de saúde – Conass, afirmou que o órgão está ciente das dificuldades decorrentes da pandemia de Covid-19, e que está acompanhando e articulando medidas para melhoria da situação. Mostrou preocupação com a disparidade de acesso aos exames, apontando que alguns estados não possuem estrutura mínima para efetivar o rastreamento dos cânceres de mama e colo do útero.

Ana Patrícia de Paula, coordenadora da coordenação geral de atenção especializada do Ministério da Saúde, afirmou que o órgão irá apoiar os estados para o cumprimento das metas estabelecidas pela Portaria 3.712, de 2020.

Flávia Freitas, técnica da coordenação geral de atenção especializada do Ministério da Saúde, informou que foram criados instrumentos de planejamento para subsidiarem os gestores no acompanhamento e execução dos planos de ação.

Eduardo David, representante do Ministério de Saúde, apontou que o papel do Ministério nesse momento é de resgate e fortalecimento de um apoio institucional às secretarias de saúde.

Participaram da audiência os(as) deputados(as) Dulce Miranda, Lauriete, Chris Tonietto, Major Fabiana, Rejane Dias, Rosana Valle, Tabata Amaral e Tereza Nelma.

4. [AUDIÊNCIA 19/05/2021](#): APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (CSSF-GT DESAFIOS ONCOLOGIA NO BRASIL)

O Deputado Dr. Frederico, coordenador do GT, apresentou inicialmente a situação atual do diagnóstico e tratamento do câncer no Sistema Único de Saúde (SUS). Em seguida, propôs as atividades do GT, como



debates, levantamento de dados, mapeamento de proposições legislativas sobre o assunto e elaboração de proposições.

A Deputada Tereza Nelma, relatora do GT, discorreu parte da apresentação, citando e comentando os temas propostos para serem debatidos nas reuniões do GT.

Após a participação dos parlamentares inscritos, o Deputado Dr. Frederico colocou em votação o plano de trabalho, que foi aprovado por unanimidade.

Participaram da reunião os(as) deputados(as) Dr. Frederico, Tereza Nelma, Flávia Morais, Flávio Nogueira, Liziane Bayer, Pedro Westphalen, Silvia Cristina, Carmen Zanotto, Dr. Zacharias Calil e Jorge Solla.

5. [AUDIÊNCIA 28/05/2021](#): A JORNADA DE PACIENTES COM CÂNCER DE MAMA E PERSPECTIVAS DA PATOLOGIA (COMISSÕES DE DIREITOS DA MULHER; DIREITOS DA PESSOA IDOSA; SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA)

Liz Almeida, Chefe da Coordenação de Prevenção e Vigilância do Instituto Nacional do Câncer (INCA), ressaltou a importância de a mulher cuidar da sua própria saúde e de aperfeiçoamentos no atendimento realizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Maíra Batista, Diretora do Departamento de Atenção Especializada à Saúde (SAES), do Ministério da Saúde, afirmou que o órgão está realizando ações para enfrentar os gargalos da assistência integral à saúde da mulher, como o reajuste de valores para remuneração dos exames anatomopatológicos, e o apoio financeiro para qualificação da assistência oncológica na rede pública, com base no cumprimento de metas de melhoria.

Max Manno, da Sociedade Brasileira de Oncologia (SBOC), apresentou sua experiência no atendimento oncológico no SUS, apontando a questão do diagnóstico tardio e os efeitos da doença na limitação da capacidade de trabalho. Defendeu um aperfeiçoamento da jornada do paciente com suspeita de câncer, que muitas vezes é complexa e lenta, atrasando o início do tratamento.



Maira Caleffi, da Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama (FEMAMA), defendeu a Lei dos sessenta dias para o tratamento do câncer. Afirmou também que metade dos casos de câncer de mama no SUS são diagnosticados em estágios avançados, situação que é bem diferente na rede privada de saúde. Mostrou preocupação com a redução grande no número de exames de rastreamento devido à pandemia de Covid-19. Sugeriu a repetição das oficinas de treinamento e orientação a respeito da Portaria nº 3.712, de 2020.

Manoel Carlos Leonardo de Azevedo Souza, do Instituto Vencer o Câncer (IVOC), ressaltou os problemas relacionados à pandemia no ano de 2020, com redução pela metade no número de mamografias realizadas. Lembrou ainda da inequidade do tratamento do câncer no SUS e na saúde suplementar.

Luciana Holtz, Presidente e Diretora Executiva do Instituto Oncoguia, lembrou que as pacientes têm chegado à primeira consulta oncológica já com diagnóstico em fase avançada da doença. Afirmou que todos precisam se unir para trabalhar na melhoria dessa situação.

Arn Migowski, médico pesquisador no Instituto Nacional de Cardiologia (INC) e professor do Instituto Nacional do Câncer – INCA, participou ao final da audiência, ressaltando a necessidade de esforços para reforçar o rastreamento e o esclarecimento da população mesmo durante a pandemia.

Participaram da audiência os(as) deputados(as) Sílvia Cristina, Dr. Frederico, Ossesio Silva, Alexandre Padilha, Carla Dickson, Dimas Fabiano, Fábio Trad, Felício Laterça, Flávia Moraes, Luiz Antônio Corrêa, Norma Ayub, Ricardo Silva e Vinicius Farah - Titulares; Dr. Zacharias Calil, Dulce Miranda, Eduardo Barbosa, Josivaldo Jp, Miguel Lombardi, Paula Belmonte, Paulo Freire Costa, Tereza Nelma e Vilson da Fetaemg. Compareceram também os(as) deputados(as) Alan Rick, Alcides Rodrigues, Carmen Zanotto, Chris Tonietto, Delegado Pablo, Diego Garcia, Elcione Barbalho, Evair Vieira de Melo, Flávio Nogueira, Helder Salomão, Hercílio Coelho Diniz, Jéssica Sales, Lauriete, Luiz Lima, Major Fabiana, Pastor Eurico,



Reginaldo Lopes, Rejane Dias, Rosana Valle, Silvia Cristina, Tabata Amaral e Totonho Lopes.

6. [AUDIÊNCIA 01/06/2021](#): DEBATER SOBRE PROJETO DE LEI N° 6330/2019 QUE ALTERA A LEI N° 9656/1998 (COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA)

Renan Clara, Diretor Executivo da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC), criticou a morosidade da ANS para a incorporação de quimioterápicos orais, e sugeriu a criação de prazos máximos para a avaliação.

Stephen Stefani, Médico Oncologista, mostrou preocupação com o aumento progressivo de custos do tratamento oncológico, e defendeu uma avaliação de tecnologias de saúde (ATS) com base em critérios técnicos e uma redução da inequidade do setor público e setor privado de saúde.

Tiago Cepas, Representante da Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia (ABRALE), afirmou que a telemedicina e os medicamentos orais reduziram as idas ao hospital para milhares de pacientes com câncer do sangue. Defendeu a autonomia dos pacientes para a escolha do melhor tratamento, e a participação dos mesmos no processo de avaliação de tecnologias.

Luciana Holtz de Camargo Barros, Presidente e Diretora do Instituto Oncoguia, apoiou a definição de prazos máximos e critérios transparentes para a avaliação de quimioterápicos orais na saúde suplementar.

Vera Valente, Diretora Executiva da Fenasaúde, mostrou-se contrária à incorporação automática, apresentando medicamentos registrados na Anvisa, de custo maior, e que não se mostraram melhores ou mais seguros que os incorporados. Sugeriu mudanças no sistema de ATS da ANS, de forma a torná-lo mais ágil.

Renato Casarotti, Presidente da Associação Brasileira de Planos de Saúde – ABRAMGE, criticou a exclusão da ATS no sistema de saúde suplementar, um processo que é utilizado em todos os sistemas de saúde no mundo. Apontou que o registro na Anvisa não garante que o produto



tem maior eficácia do que os já disponíveis. Defendeu a criação de um prazo máximo da avaliação de incorporação.

Anderson Mendes, Presidente da União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde – Unidas, apontou que existe grande disparidade entre os planos de saúde, sendo que alguns não conseguem se manter após a incorporação de medicamentos de alto custo. Apoiou o aperfeiçoamento da avaliação de novos produtos, com redução do prazo.

Rogério Scarabel Barbos, Diretor-Presidente Substituto ANS, apontou que o rol era atualizado a cada dois anos, mas isso foi modificado, sendo atualmente um processo contínuo. Afirmou ainda que a agência está modificando os procedimentos de ATS, para tornar o procedimento mais rápido e efetivo.

Fernando Maluf, Médico Representando o Instituto Vencer o Câncer (IVOC), criticou o atraso na avaliação de novos medicamentos para o câncer, apontando exemplos de quimioterápicos que já estão em uso no exterior mas não foram nem analisados ainda no Brasil.

Participaram da audiência o Senador Reguffe e os(as) deputados(as) Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr., Dra. Soraya Manato, Adriana Ventura, Alan Rick, Alexandre Padilha, Carla Dickson, Carmen Zanotto, Chris Tonietto, Dr. Frederico, Dr. Zacharias Calil, Eduardo Costa, Flávio Nogueira, Josivaldo Jp, Márcio Labre, Osmar Terra, Pastor Sargento Isidório, Pedro Westphalen, Pr. Marco Feliciano, Professora Dayane Pimentel, Rejane Dias, Silvia Cristina, Tereza Nelma e Totonho Lopes, Felício Laterça, Flávia Moraes, Lauriete, Luiz Lima, Padre João, Professora Dorinha Seabra Rezende e Ricardo Silva. Compareceram também os(as) deputados(as) Carlos Henrique Gaguim, Delegado Pablo e Hercílio Coelho Diniz.

7. [REUNIÃO 01/07/2021](#): POLÍTICA NACIONAL PARA PREVENÇÃO AO CONTROLE DO CÂNCER – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (CSSF-GT DESAFIOS ONCOLOGIA NO BRASIL)

Palestrante: Regivalder Pereira da Silva - Diretor da SECEXSAUDE - TCU. Foram debatidos os resultados, os diagnósticos e as propostas do Tribunal de Contas da União - TCU, decorrente da Auditoria TC

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218016986000>



n.º 023.655/2018-6 (destinada a avaliar a implementação da Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer).

8. [AUDIÊNCIA 15/07/2021](#): SITUAÇÃO E DESDOBRAMENTOS DA ONCOLOGIA NO CONTEXTO DA PANDEMIA (COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA)

Leonardo Moura Vilela, Assessor Parlamentar do Conselho Nacional dos Secretários de Saúde – CONASS, mostrou preocupação com a redução no número de procedimentos e exames relacionados ao câncer em decorrência da pandemia de Covid-19. Afirmou que a estimativa é de não terem sido realizados mais da metade dos rastreamentos previstos. Defendeu a criação de uma força tarefa para reagendamento dos procedimentos não feitos.

Luciana Holtz de Camargo Barros, Presidente e Diretora Executiva do ONCOGUIA, defendeu medidas para ajudar as pessoas que não fizeram exames ou tratamentos durante a pandemia. Afirmou que houve uma queda significativa nos exames de rastreamento de câncer e nas cirurgias de tratamento.

Rafael Kaliks, Diretor da Sociedade Brasileira de Oncologia – SBOC, apontou que se sabe quantos morreram de Covid-19, mas ainda não é possível calcular o número de óbitos em decorrência de outras doenças por falta de tratamento oportuno. Apoiou a utilização de quimioterápicos orais, e as consultas à distância, para resolver dificuldades de acesso.

Luiz Ayrton, Vice-Presidente da Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama – FEMAMA, defendeu a revisão dos regulamentos profissionais diante do surgimento de novas tecnologias, como a telemedicina. Afirmou que a diferença entre os tratamentos da rede pública e da saúde privada fica cada vez mais evidente, algo que também ocorre em relação às diferentes regiões de nosso país.

Ana Patricia de Paula, Coordenadora-Geral de Atenção Especializada do Ministério Da Saúde – MS, afirmou que houve uma redução do número de exames diagnósticos e de procedimentos terapêuticos no



período da pandemia de Covid-19. Relatou que serão publicadas breves diretrizes para retomada das cirurgias eletivas, com foco na cirurgia oncológica.

Participaram da audiência os(as) deputados(as) Alan Rick, Carla Dickson, Célio Silveira, Chris Tonietto, Dr. Zacharias Calil, Dulce Miranda, Geovania de Sá, João Marcelo Souza, Márcio Labre, Osmar Terra, Ossesio Silva, Pr. Marco Feliciano, Rejane Dias, Roberto de Lucena, Alcides Rodrigues, David Soares, Felício Laterça, Flávia Morais, Heitor Schuch, Hiran Gonçalves, Jaqueline Cassol, Lauriete, Liziane Bayer, Luiz Lima, Marco Bertaiolli, Marina Santos, Milton Coelho, Professora Dorinha Seabra, Carlos Henrique Gaguim, Lincoln Portela e Olival Marques.

9. [REUNIÃO 19/08/2021](#): REUNIÃO DE TRABALHO – RESULTADO DO PRIMEIRO SEMESTRE E NOVAS AÇÕES - GTONCO (CSSF-GT DESAFIOS ONCOLOGIA NO BRASIL)

O coordenador Dr. Frederico apresentou um relatório preliminar do Grupo de Trabalho, citando as reuniões já realizadas e as proposições já elaboradas. Os deputados debateram também o Veto total ao Projeto de Lei nº 6.330, de 2019, relativo aos quimioterápicos orais na saúde suplementar, e o texto proposto para uma Medida Provisória com a temática de avaliação de novas tecnologias.

Participaram da reunião os(as) deputados(as) Dr. Frederico, Carmen Zanotto, Tereza Nelma e Silvia Cristina.

10. [AUDIÊNCIA 03/09/2021](#): AUDIÊNCIA PÚBLICA - DEBATER OS RESULTADOS OBTIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 3.712, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE INSTITUI INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO PARA FORTALECIMENTO DO ACESSO ÀS AÇÕES INTEGRADAS PARA RASTREAMENTO, DETECÇÃO PRECOCE E CONTROLE DO CÂNCER NO SUS (COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA)

Maira Batista Botelho, Diretora do Departamento de Atenção Especializada e Temática do Ministério da Saúde, apresentou a Portaria nº 3.426, de 14 de dezembro de 2020, e a Portaria nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, que vieram para incentivar melhorias no rastreamento e diagnóstico



dos cânceres de mama e colo do útero. Explicou em seguida os procedimentos tomados para orientar os Estados quanto ao andamento do programa.

Eliana Maria Ribeiro Dourado, Conselho Nacional dos Secretários de Saúde – CONASS, afirmou que tem sido um desafio para os Estados fazerem os repasses do incentivo para os municípios, mas que o Conass está acompanhando estes procedimentos.

Rodrigo Lacerda, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, demonstrou a preocupação da entidade em reconhecer as dificuldades para efetivar os planos de ação definidos para a Portaria nº 3.712, de 2020, e afirmou que estão fazendo monitoramento constante da evolução do programa.

Maria Cristina Sanches Amorim, Gerente-Geral da Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama – FEMAMA, defendeu a divulgação dos planos dos Estados para ser possível acompanhar e fiscalizar o processo. Apontou que a Femama vai executar uma campanha para estimular as mulheres a participarem do rastreamento de câncer de mama e colo de útero.

Marlene Oliveira, Presidente do Instituto Lado a Lado, também levantou a questão do monitoramento da execução dos planos de ação para incremento do rastreamento. Defendeu a organização das linhas de cuidado, a divulgação de campanhas para estímulo à vacinação contra HPV, e a participação da sociedade na fiscalização.

Luciana Holtz, Fundadora e Presidente do Instituto Oncoguia, lembrou que a pandemia trouxe um grande impacto no número de exames e cirurgias relacionadas ao câncer. Apoiou a iniciativa do Ministério da Saúde com a Portaria nº 3.712, de 2020, e apontou a necessidade de maior transparência para ser possível acompanhar sua execução.

Max Mano, Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica – SBOC, reforçou que a SBOC é uma grande apoiadora do sistema público de saúde, especialmente na prevenção e diagnóstico precoce do câncer.

Participaram da audiência os(as) deputados(as) Adriana

Ventura, Alan Rick, Carla Dickson, Carmen Zanotto, Célio Silveira, Chris

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218016986000>



Tonietto, Dr. Zacharias Calil, Dulce Miranda, Eduardo Barbosa, Flávio Nogueira, Geovania de Sá, João Marcelo Souza, Jorge Solla, Josivaldo Jp, Márcio Labre, Miguel Lombardi, Osmar Terra, Pastor Sargento Isidório, Professora Dayane Pimentel, Rejane Dias, Roberto de Lucena, Tereza Nelma, Vivi Reis, Alcides Rodrigues, André Janones, Daniela do Waguinho, Diego Garcia, Fábio Mitidieri, Felício Laterça, Flávia Moraes, Lauriete, Luiz Lima, Marco Bertaiolli, Padre João, Paula Belmonte, Professora Dorinha Seabra Rezende, General Peternelli e Hercílio Coelho Diniz.

11. [REUNIÃO 16/09/2021](#): REUNIÃO DE TRABALHO - GTONCO (CSSF-GT DESAFIOS ONCOLOGIA NO BRASIL)

Participaram da reunião os(as) deputados(as) Dr. Frederico, Tereza Nelma, Bibo Nunes e Dr. Zacharias Calil.

12. [AUDIÊNCIA 16/09/2021](#): AUDIÊNCIA PÚBLICA - INCORPORAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS EM ONCOLOGIA (CSSF-GT DESAFIOS ONCOLOGIA NO BRASIL)

Gélcio Luiz Quintella Mendes, Diretor do Instituto Nacional de Câncer - INCA/SAES/MS, afirmou que há um crescimento muito rápido da oferta de novos exames e opções terapêuticas, além da pressão da indústria farmacêutica para seu uso. Citou os critérios de avaliação da Conitec, apontando a importância de se buscar uma maior igualdade de acesso. Levantou a necessidade de tratar da judicialização, que pode levar a privilégios, uma vez que a maior parte dos autores dos processos não possuem insuficiência econômica.

Vania Cristina Canuto Santos, Diretora do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde Ministério da Saúde, apresentou o processo de incorporação de medicamentos oncológicos no Sistema Único de Saúde, citando os critérios para tomada de decisão. Citou ainda a importância da Rebrats, Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde, composta de mais de cem pesquisadores que apoiam a análise dos novos produtos. Afirmou também que a oncologia é a segunda área com o maior número de demandas na Conitec, e que mais de 52% das avaliações concluíram com recomendação de incorporação.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218016986000>



Renata Erthal Knust, Técnica da Área de Regulação e Normas Técnicas INCA/SAES/MS, apresentou o Conselho Consultivo do INCA, órgão com a participação de diversas entidades do setor saúde. Apontou os achados de um estudo feito a respeito da incorporação de medicamentos para tratamento do câncer no SUS: disparidade de condutas terapêuticas, descumprimento do prazo máximo para efetiva oferta, dificuldade de realizar o controle e o monitoramento do tratamento oferecido, debilidade do financiamento tripartite, desconhecimento quanto às vantagens ou desvantagens dos modelos de compra centralizada e compra hospitalar, inexistência de lista integralizada de medicamentos oncológicos, descontinuidade e desabastecimento de medicamentos. Mostrou também as propostas aprovadas: instituição de lista integralizada de medicamentos oncológicos, criação de painel de situação para acompanhar a efetiva oferta dos tratamentos incorporados, a avaliação de desincorporação de tecnologias, rodadas de negociação de preço, mudança das portarias de incorporação para que sejam conjuntas SCTIE e SAES, monitoramento dos principais desfechos. Por fim, apresentou também propostas de mudanças no financiamento do setor.

Carmino Sousa – Representante do Conselho Nacional de Secretarias Municipais De Saúde – CONASEMS, defendeu a criação de um programa nacional de oncologia liderado pelo Ministério da Saúde; a organização das redes de oncologia, aproveitando de forma mais efetiva os recursos humanos e materiais; e a criação de mais centros integrados de tratamento de câncer no Brasil.

Renan Clara, Diretor Executivo da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica, criticou o atraso e a falta de transparência na disponibilização de quimioterápicos já recomendados pela Conitec para a incorporação. Apontou os resultados de um Grupo de Trabalho o qual teve a participação da SBOC, além de outras entidades, e pediu que o Ministério avaliasse as recomendações.

René José Moreira dos Santos, Coordenador de Desenvolvimento Institucional do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, defendeu a participação prévias dos gestores na elaboração de

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218016986000>



portarias de incorporação, para articular as responsabilidades de cada ente federativo. Apoiou a organização de redes hierarquizadas e integradas de cuidado dos pacientes com câncer e mudanças na forma de financiamento do setor.

Ângelo Maiolino, Diretor da Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular, apresentou as particularidades dos cânceres hematológicos, citando que as inovações tecnológicas aumentaram de forma significativa a chance de cura e a sobrevida, e defendeu a incorporação dos quimioterápicos com eficácia comprovada e a efetiva disponibilização dos mesmos para os usuários do SUS.

Eduardo Calderari, Vice-Presidente Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa – INTERFARMA, afirmou que há quase 2 mil compostos em estudos para aperfeiçoamento do tratamento do câncer. Defendeu a celeridade nas análises de novos produtos, o aumento do financiamento da saúde e a modernização do procedimento de incorporação.

Participaram da audiência os(as) deputados(as) Dr. Frederico, Alan Rick, Carla Dickson, Célio Silveira, Chris Tonietto, Geovania de Sá, Jorge Solla, Josivaldo JP, Márcio Labre, Miguel Lombardi, Ossesio Silva, Pedro Westphalen, Professora Dayane Pimentel, Rejane Dias, Roberto de Lucena, Tereza Nelma e Vivi Reis, Diego Garcia, Felício Laterça, Giovani Cherini, Lauriete, Luiz Lima, Milton Coelho, Professora Dorinha Seabra Rezende, Mariana Carvalho e Weliton Prado.

13. [AUDIÊNCIA 07/10/2021](#): AUDIÊNCIA PÚBLICA - A IMPORTÂNCIA DA NAVEGAÇÃO DE PACIENTES PARA ATENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA (COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA)

Renata de Toledo Rodovalho, Coordenadora de Parcerias no Instituto Avon, afirmou que a entidade apoia o rastreamento e detecção precoce do câncer de mama. Citou um estudo que constatou uma diferença significativa de acesso aos exames entre as mulheres pretas e brancas. Apoiou a navegação de pacientes como medida de baixo custo e alta eficácia para melhorar o rastreamento do câncer.



Maria Cristina Sanches Amorim, Gerente Geral da Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama - FEMAMA, apontou que o combate ao câncer se dá em uma sociedade profundamente desigual, situação somada à desinformação, baixa renda e gargalos no acesso. Defendeu a navegação de pacientes como forma de reduzir essa desigualdade.

Sandra Gioia, Coordenadora do Programa de Navegação de Pacientes da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, lembrou que o cumprimento da Lei dos sessenta dias ainda é difícil em muitos lugares do país, chegando a um índice médio de 30%. Explicou as origens e a importância do programa de navegação de pacientes, para enfrentamento de barreiras que possam atrapalhar o diagnóstico e tratamento do câncer. Afirmou que essa iniciativa, num projeto-piloto em São João de Meriti, elevou a taxa de início do tratamento nos termos da Lei para mais de 80%.

Marcia Fernandes Lucas, Secretária de Saúde de São João de Meriti/RJ, afirmou que o programa de navegação teve implantação rápida e boa aceitação da sociedade. Relatou que essa iniciativa permitiu detectar os problemas existentes no combate ao câncer, auxiliando o gestor a direcionar melhor seus recursos.

Quiucha Waleska Araujo Leite Ferreira, Paciente do Programa de Navegação de Pacientes do Município de São João do Meriti, RJ, apoiou o programa de navegação e defendeu a sua expansão para outras localidades.

Sérgio de Oliveira Monteiro, Médico Mastologista do Hospital do Câncer III representando o Ministério da Saúde, afirmou que a navegação de pacientes é bastante útil para dinamizar o acesso aos serviços de saúde e para enfrentar as barreiras existentes. Apontou que, sem a navegação, os atrasos e falhas são só detectados em fase tardia.

Participaram da audiência a Senadora Leila Barros, e os(as) deputados(as) Dulce Miranda, Lauriete, Aline Gurgel, Carmen Zanotto, Chris Tonietto, Major Fabiana, Rosana Valle, Tabata Amaral, Flávia Morais, Zé Augusto Nalin, Carla Dickson, Josivaldo JP, Pastor Sargento Isidório,



Professora Dayane Pimentel, Vivi Reis, Flávia Morais, Luiz Lima, Weliton Prado e Joaquim Passarinho.

4. Projetos de Lei em Tramitação

Seguindo a estratégia estabelecida no nosso Plano de Trabalho, e como forma de fazer um diagnóstico da atuação legislativa na área da oncologia, fizemos um levantamento dos projetos de lei em tramitação na Câmara dos Deputados com essa temática (vide Anexo I).

Como parte da atuação deste GT, articulamos com os presidentes de Comissões e com o Presidente desta Casa para a apreciação dos mais relevante.

5. Boas Práticas Identificadas pelo Grupo de Trabalho

Destacamos como uma boa prática no combate ao câncer de mama, o programa implementado pelo Instituto Avon - Programa de Navegação de Pacientes (PNP), em São João de Meriti/RJ. Em seus primeiros quatro meses, mais de 3.500 mulheres já foram atendidas pelo programa.

O estudo recente elaborado por Gioia et al. (2021) aponta a disparidade do tratamento do câncer de mama das mulheres do Brasil: com aproximadamente 75% da população brasileira recorrendo ao Sistema Único de Saúde (SUS), as mulheres que se valem do sistema público apresentam 40% dos casos diagnosticados em estágio avançado, enquanto as mulheres que são atendidas pelo sistema de saúde privado detém de 18% dos casos nos estágios III e IV. Mesmo com a lei dos 30 dias o SUS demora, em média, 93 dias para diagnosticar o câncer de mama– demonstrando que apesar de existir uma legislação, há uma disparidade quando observada a realidade. Este atraso reflete os níveis de desigualdades socioeconômicas do país, segundo os dados da pesquisa de Bukowski et al. (2016), que em virtude da pandemia do Covid-19 tendem a se ampliar. No caso da neoplasia maligna sabemos que o tempo é o pior inimigo.

A Navegação da paciente tem como principal objetivo atenuar as barreiras institucionais, socioeconômicas e pessoais ao longo do



atendimento e tratamento do câncer. Ou seja, promover o acesso ao cuidado de qualidade para o paciente oncológico. Os navegadores são profissionais treinados para facilitar a trajetória do paciente durante o seu tratamento contra o câncer, auxiliando e/ou realizando serviços de agendamento de exames e consultas, explicando sobre o sistema de saúde, facilitando seus encaminhamentos e criando uma ponte de comunicação entre pacientes e profissionais de saúde.

O Programa de Navegação de Pacientes se mostra exitoso para reforçar a Lei dos 60 Dias, segundo Gioia et al. (2021). Além de amparar pacientes oncológicos num momento tão delicado, navegadores podem representar uma vantagem em relação a manutenção da Lei dos 60 Dias, e tem um enorme potencial de contribuir para o sistema de saúde, a rede de apoio de saúde e na melhora da qualidade de vida de pacientes, e, conseqüentemente, na sua recuperação.

Outra boa prática identificada é o fornecimento de adesivos para as mulheres mastectomizadas que conseguiram reconstruir sua mama, uma prática simples e de baixo custo que promove uma melhoria na autoestima, e conseqüentemente, na qualidade de vida da paciente oncológica.

Nas mulheres, o câncer de mama é o que tem maior incidência e risco de mortalidade: o INCA aponta uma estimativa de 66.280 novos casos apenas em 2020, ou seja, o câncer de mama representa 29,7% de todos os casos de câncer que acometem as brasileiras. O número de óbitos, em 2019, como consequência da neoplasia maligna é de 18.068 casos, representando 16,4%.

Além de afetar a saúde física das mulheres acometidas pelo câncer de mama, a doença tem sérias implicações psicológicas. A qualidade de vida cai diante do cansaço do tratamento, o corpo é sobrecarregado pela fadiga. Somado ao estresse e o medo em relação à sobrevivência, emergem as questões financeiras diante da interrupção do trabalho, o cuidado que se deve ter em casa e os efeitos colaterais do tratamento. A autoestima da mulher fica comprometida: diante do procedimento agressivo e que geralmente tem como consequência a mutilação da mama, as mulheres se veem como uma



parte de seu corpo, sempre tão ligada à feminilidade, amputada. Após a cirurgia de reconstrução, a paciente deseja ter sua mama esteticamente mais próxima possível do natural: para isto servem os adesivos, já que os mamilos femininos não passam pelo processo de reconstrução e devem ser tatuados, caso seja uma escolha da paciente, ou passar por um processo mais simples e indolor, como o adesivo.



A deputada Tereza Nelma recebendo os adesivos trazidos pela Iolanda Kazuni Yamanoto, representante do Projeto CANOMAMA, do Distrito Federal.

6. Auditoria do Tribunal de Contas da União

Em 21 de agosto de 2019, o Tribunal de Contas da União (TCU) aprovou o acórdão nº 1944, de 2019, referente a auditoria operacional¹ destinada a avaliar a implementação da Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer, quanto ao acesso a serviços de diagnóstico.

¹ Tribunal de Contas da União. TC 023.655/2018-6. Em: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/diagnostico-de-cancer-no-brasil-e-realizado-de-forma-tardia.htm>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218016986000>



Esta auditoria envolveu a participação de quatorze secretarias de controle externo do TCU, localizadas em quatorze estados, de todas as regiões do Brasil. A conclusão principal da avaliação foi que o diagnóstico de câncer no Brasil é feito de maneira tardia, com a doença já em estágio avançado, o que diminui as chances de cura, demonstrando que a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer apresenta relevantes deficiências na sua implementação. Adicionalmente, este Tribunal concluiu que não houve avanços significativos na comparação com fiscalização semelhante ocorrida em 2010, apesar das recomendações de melhoria propostas na ocasião.

Considerando que a temática desta auditoria se conecta diretamente com o objeto deste Grupo de Trabalho, e que questões de financiamento foram abordadas, descreveremos a seguir os principais achados do procedimento investigatório e as propostas apresentadas pelo TCU.

ACHADOS DA AUDITORIA DO TCU

Diagnóstico tardio do câncer

O estadiamento do câncer é uma avaliação do grau de infiltração das células neoplásicas no organismo que tem uma relação direta com o prognóstico da doença. O câncer cujo início do tratamento ocorre em estadiamento avançado tem uma chance significativamente inferior de ser curado, o que se reflete nas taxas de sobrevivência.

Em países desenvolvidos, um percentual relativamente pequeno dos casos tem diagnóstico em estágio avançado. No caso do câncer de mama, por exemplo, isso ocorre em 8 a 22% dos casos nesses países. No SUS, entretanto, isso ocorre em mais de 40% dos casos de câncer de mama ou próstata, e em 80% ou mais dos casos de câncer de intestinos, pulmões e tireóide.

Demora em todas as etapas de investigação

Assim que ocorre a suspeita de câncer, o primeiro passo tende a ser a marcação de consulta com médico especialista, seja da oncologia, ou



de especialidade relacionada aos órgãos associados aos sintomas. A auditoria encontrou uma média nacional de cerca de 30 dias de espera para a consulta. Em alguns estados, essa demora foi superior a 100 dias.

Estabelecida a suspeita, o próximo passo é a realização de exames. Neste caso, a espera média é de 50 dias, chegando a mais de 100 dias no caso dos estudos de imagem e dos de visualização do aparelho digestivo.

Essa lentidão pode ser demonstrada com o achado de que metade dos pacientes entrevistados na investigação afirmaram que custearam algum exame por conta própria ou por plano de saúde. Ou seja, usuários do SUS estão pagando exames, para buscar resultados mais oportunos, já que o sistema não os consegue atender de forma satisfatória.

Continuando, constatou-se ainda que a liberação de um resultado de biopsia, exame essencial na investigação do câncer, demorou, em média, 24 dias. Nos casos dos citopatológicos de colo uterino, e de mama, o tempo foi de 40 dias.

Finalmente, para conseguir o retorno com o médico que pediu os exames, são mais 36 dias, em média, ou 56 dias no caso do câncer de próstata, o mais comum na população masculina.

Somando-se estes achados, é possível inferir que o usuário do SUS demora, em média, seis meses desde a suspeita inicial até a confirmação do câncer, quando será indicado o início do tratamento. A auditoria realizada não investigou as etapas a partir deste ponto, mas é possível estimar que mais atrasos prejudicarão aqueles pacientes que residem longe dos grandes centros.

Fragilidades na disponibilidade de exames para diagnóstico pelo SUS

A quantidade de exames envolvidos no diagnóstico do câncer realizados no SUS está bem abaixo do esperado e estabelecido pela Portaria nº 1.631, de 2015. Em geral, aqueles com valores financeiros menores na tabela SUS tiveram os menores índices de execução.



Adicionalmente, a distribuição da oferta é bastante desigual, comprometendo o princípio da equidade. A situação nos estados das regiões Norte e Nordeste é a pior, com quantidade de equipamentos per capita que chega a menos da metade das outras regiões.

Essas situações estão presentes mesmo nas Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) e nos Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), que têm recebido os usuários do SUS tardiamente, e não já após a suspeita, o que seria indicado.

Deficiência na distribuição e suficiência de médicos especialistas

Foi detectada a carência de diversas especialidades médicas relacionadas ao manejo do câncer, como coloproctologistas, pneumologistas, cirurgiões de cabeça e pescoço, oncologistas e ginecologistas. Na área de diagnóstico, a falta de profissionais chega a ser pior, especialmente na patologia clínica, radiologia e anatomia patológica, além da anestesia, que é necessária para vários exames.

Deficiências na regulação do SUS

Constatou-se, também, que a regulação do acesso à assistência vem sendo desenvolvida com grandes dificuldades. O sistema nacional de regulação (Sisreg) é gerenciado por meio de *software* desenvolvido pelo Ministério da Saúde, mas que enfrenta sérios problemas, que impedem a utilização adequada. O programa tem limitações na integração com outros sistemas, longos períodos de instabilidade, e restrições para a emissão de relatórios.

A situação é tão crítica, que mais de um terço dos estados avaliados não realizam nenhum gerenciamento do tempo de filas de espera para consultas e exames.

Problemas no pagamento e credenciamento de clínicas privadas

Assim como relatado por palestrantes que participaram deste GT, a auditoria do TCU detectou queixas frequentes entre os prestadores de



serviços de saúde quanto à relação com o SUS. Dentre os entrevistados que não atendem na saúde pública, os principais motivos para não o fazerem foram: valor pago insuficiente para cobrir custos, irregularidades nos pagamentos pelos serviços prestados, e a indisponibilidade de credenciamento.

Considerando os exames mais utilizados no diagnóstico do câncer, não houve atualização de valores da tabela SUS há mais de dez anos. As diferenças atuais entre o valor de transferência federal e o valor utilizado no mercado de saúde suplementar variam de duas a cinco vezes, sendo menores no SUS.

A complementação de valores por estados e municípios também não tem sido comum, com uma média de 50% dos entes realizando este incremento. Além disso, nos casos em que há complemento, há deficiência na transparência desses detalhes.

Ausência ou inconsistência de dados dos sistemas de informação

Com a exceção dos cânceres de mama e colo uterino, que utilizam o sistema de informação do câncer (Siscan), não há sistemas de informação que viabilizem o cálculo do tempo de realização de exames para diagnósticos do câncer. Mesmo no caso do Siscan, a auditoria detectou diversas irregularidades de registros.

Essa deficiência de dados confiáveis e completos dificulta muito a atuação dos gestores para a correção de eventuais falhas e acompanhamento das respostas a medidas tomadas.

PROPOSTAS DO TCU

Considerando os achados da auditoria, descritos na seção anterior, acordaram os Ministros do TCU as seguintes determinações para o Ministério da Saúde:

- Elaborar plano de ação com vistas a mitigar a intempestividade para a realização do diagnóstico do câncer;



- Desenvolver programa para estruturação da rede de atenção à saúde em relação aos principais exames para diagnóstico de câncer;
- Analisar a viabilidade de criação de centros regionais de diagnóstico;
- Analisar a viabilidade de envio do material a ser analisado para laboratórios, públicos ou privados, localizados em outros centros e que podem prestar tais serviços;
- Analisar a viabilidade de criar diretrizes para implementação de linhas de cuidado para cada tipo de câncer mais prevalente, com base em protocolos clínicos e protocolos de regulação do acesso;
- Avaliar o desalinhamento entre os valores pagos pelo SUS e os custos efetivos da realização dos exames necessários para o diagnóstico do câncer, por meio da correção do valor da tabela de procedimentos do SUS e/ou complementação do valor por parte dos estados e municípios;
- Analisar a viabilidade de implementação de novo modelo remuneratório de incentivos/pagamentos de exames aos estabelecimentos de saúde, por pacote de procedimentos relacionados por linha de cuidado e não por procedimento isolado;
- Analisar a viabilidade da implementação de programa de navegação do paciente, com o objetivo de acompanhar uma população de pacientes com câncer, para verificar os gargalos, identificar os pacientes que se perdem na rede e agilizar o tempo de diagnóstico e tratamento do câncer;
- Aperfeiçoar a qualidade de dados dos sistemas do SUS, para que se viabilize o acompanhamento do tempo de espera nas diversas etapas do trajeto para o diagnóstico



de cada um dos cânceres mais prevalentes, por grau de estadiamento;

- Aperfeiçoar a qualidade de dados dos sistemas do SUS, para que se viabilize o acompanhamento dos valores orçamentários e financeiros, total e médio (por paciente), pertinentes ao diagnóstico e tratamento de cada um dos cânceres mais prevalentes;
- Levantar, em articulação com o Ministério da Educação, das especialidades médicas nas quais haja maior carência de profissionais no intuito de desenvolver estratégias de enfrentamento do problema; e
- Elaborar indicadores de desempenho e métricas para mensurar os gargalos e monitorar a qualidade do serviço prestado aos pacientes.

7. Conclusões do Grupo de Trabalho

O Sistema Único de Saúde, apesar de ter sido uma conquista do povo brasileiro, que transforma vidas de milhões de pessoas, ainda tem diversas lacunas que precisam ser preenchidas.

Uma área muito relevante que demanda aperfeiçoamento com urgência é a oncologia, que não tem alcançado efetividade para uma significativa proporção de brasileiros e brasileiras.

Como citado anteriormente, o câncer é uma das principais causas de morte no Brasil, mas tem cura na maioria dos casos. Uma abordagem adequada dos casos suspeitos, com um fluxo ágil de diagnóstico, tratamento e acompanhamento podem reduzir de forma significativa a mortalidade, ou pelo menos aumentar a expectativa de vida.

Está mais do que claro na literatura científica que o diagnóstico precoce leva a melhores prognósticos. Porém, o SUS tem falhado nesse objetivo, chegando a uma definição já com doença avançada em grande parte dos casos. Nessas situações, mesmo um sistema organizado de tratamento não será capaz de trazer bons resultados.



Como bem exposto pelo Tribunal de Contas da União e por diversos palestrantes que colaboraram com este Grupo de Trabalho, faltam laboratórios para a realização dos exames, profissionais para interpretá-los, e um sistema robusto de dados sobre a doença.

Louvamos iniciativas recentes do Ministério da Saúde para melhorar essa situação, mas demanda-se medidas rápidas e concretas para enfrentar o câncer, pois cada dia de atraso pode significar mais vidas perdidas pela falta de tratamento oportuno.

Nesse contexto, com base no que foi discutido neste Grupo de Trabalho, apresentaremos propostas de aperfeiçoamento do combate ao câncer no Brasil, buscando mudanças práticas e efetivas, com potencial de mudar o cenário atual.

8. Medidas tomadas pelo Grupo de Trabalho e pela Câmara dos Deputados

Nesta sessão listaremos as iniciativas já tomadas no âmbito da Câmara dos Deputados durante o funcionamento deste Grupo de Trabalho.

- [Projeto de Lei nº 2.560, de 2021](#) (apresentado por membros do GT-Oncologia). Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna, para autorizar a utilização de teleatendimento e diagnóstico remoto na fase de diagnóstico do câncer;
- [Projeto de Lei nº 2.561, de 2021](#) (apresentado por membros do GT-Oncologia). Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde), para autorizar a utilização de teleatendimento na assistência especializada;
- [Requerimento de Indicação nº 216, de 2021](#) (apresentado por membros do GT-Oncologia). Requer o envio de Indicação ao Ministro da Saúde, sugerindo que sejam realizadas mais oficinas e capacitações das equipes de saúde e dos gestores competentes sobre o



novo programa de fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no Sistema Único de Saúde, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020.

- [Projeto de Lei nº 2.428, de 2021](#) (apresentado por membros do GT-Oncologia). Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dar preferência, nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do câncer, aos antineoplásicos de uso por via oral;
- [Projeto de Lei nº 2.682, de 2021](#) (apresentado por membros do GT-Oncologia). Institui o Dia Nacional das Remadoras Rosa do Brasil de Dragon Boat e o Dia Nacional da Remada Rosa das Remadoras Rosa do Brasil;
- [Projeto de Lei nº 3.070, de 2021](#) (apresentado por membros do GT-Oncologia). Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna, para dispor sobre a incorporação e aquisição de tratamentos oncológicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
- [Projeto de Lei nº 4.171, de 2021](#) (apresentado por membros do GT-Oncologia). Dispõe sobre o Programa de Nacional de Navegação de Paciente para pessoas com neoplasia maligna de mama;
- [Projeto de Lei nº 2561, de 2021](#) (apresentado por membros do GT- Oncologia). Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica do Sistema única de Saúde), para autorizar a utilização de teleatendimento na assistência especializada.
- [Projeto de Lei nº 2560, de 2021](#) (apresentado por membros do GT-Oncologia). Altera a Lei nº12. 732, de



22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna, para autorizar a utilização de teleatendimento e diagnóstico remoto na fase de diagnóstico do câncer.

- Requerimento nº 336, de 2021 (apresentado por membros do GT-Oncologia). Requer a iluminação do Congresso Nacional, na tonalidade rosa, durante mês de outubro, em alusão a campanha mundial de prevenção do câncer de mama e colo de útero denominado “Outubro Rosa”;
- Requerimento nº 334, de 2021 (apresentado por membros do GT-Oncologia). Requer a iluminação do Congresso Nacional, na tonalidade azul, durante o mês de novembro, em alusão a campanha de prevenção do câncer de próstata denominado “Novembro Azul”;
- Requerimento nº 335, de 2021 (apresentado por membros do GT-Oncologia). Requer a iluminação do Congresso Nacional, na tonalidade laranja, durante mês de dezembro, em alusão a campanha de prevenção do câncer de pele, denominado “Dezembro Laranja”.

9. Propostas do Grupo de Trabalho

Realizadas as audiências públicas e reuniões, de forma democrática, permitindo a participação dos diversos setores envolvidos nessa área, podemos conhecer os principais problemas e desafios enfrentados pelo SUS no combate ao câncer. Com base nisso, atuamos em conjunto na tentativa de aperfeiçoar esse sistema, em benefício das centenas de milhares de brasileiros que lutam contra essa doença.

Dentre as medidas propostas por este Grupo de Trabalho, listamos:

- Criação de um sistema de acompanhamento dos casos de suspeita ou diagnóstico de câncer;



- Busca ativa e acompanhamento do processo de diagnóstico, para evitar atrasos evitáveis;
- Criação e manutenção de banco de dados que permita avaliar os indicadores de diagnóstico e tratamento, para avaliar o que precisa ser melhorado;
- Criação de incentivo financeiro para exames de diagnóstico que precisem de aumento de oferta para o SUS;
- Capacitação das equipes de saúde da família sobre o rastreamento do câncer e detecção dos sinais precoces;
- Utilização do teleatendimento e telemedicina para facilitar a avaliação de especialistas ou mesmo a interpretação de exames de diagnóstico.

Parte dessas propostas já foi contemplada nas proposições já apoiadas pelos membros deste Grupo. As demais serão abrangidas por Projeto de Lei (Anexo II), que tem potencial de mudar de forma revolucionária o manejo de pacientes com câncer em nosso Sistema Único de Saúde.

Deputado Dr. Frederico
Coordenador

Deputada Tereza Nelma
Relatora



Anexo I – Projetos de Lei em tramitação

Proposição	Ementa	Autor	Partido	UF	Situação na CD
PDC 1293/2013	Susta a aplicação do art. 3º da Portaria do Ministério da Saúde nº 876, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início.	Carmen Zanotto	PPS	SC	MESA - Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PDC 607/2017	Susta o Art. 1º da Portaria nº 637/2017 da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde que desabilita o Hospital Regional de Assis-SP como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia.	Vinicius Carvalho	PRB	SP	CSSF - Aguardando Parecer
PDL 679/2019	Susta a Portaria nº 61, de 1º de outubro de 2015, do Ministério da Saúde, que torna pública a decisão de não ampliar o uso da mamografia para o rastreamento do câncer de mama em mulheres assintomáticas com risco habitual fora da faixa etária atualmente recomendada (50 a 69 anos) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).	Senado Federal - Lasier Martins	PDT	RS	CCJC - Aguardando Parecer
PDL 9/2021	Susta os efeitos da Portaria nº 61, de 1º de outubro de 2015, do Ministério da Saúde, que torna pública a decisão de não ampliar o uso da mamografia para o rastreamento do câncer de mama em mulheres assintomáticas com risco habitual fora da faixa etária atualmente recomendada (50 a 69 anos) no âmbito do Sistema Único de Saúde	Jesus Sérgio	PDT	AC	Apensado ao PDL 679/2019
PEC 60/2019	Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir a criação do Fundo Nacional de Prevenção e Combate ao Câncer.	Eduardo Braide	PMN	MA	MESA - Aguardando Constituição de Comissão Temporária
PL 2186/1996	Dispõe sobre a substituição progressiva da produção e da comercialização de produtos que contenham asbesto/amianto, e dá outras providências. Explicação: Co-autor: Fernando Gabeira PV/RJ.	Eduardo Jorge	PT	SP	PLEN - Aguardando Deliberação de Recurso
PL 261/1999	Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção em etiquetas, de orientações impressas que versem sobre exames preventivos do Câncer de Mama, Colo do Útero e de Próstata e dá outras providências. NOVA EMENTA - Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção nas embalagens de roupas íntimas de orientações impressas sobre a importância de exames preventivos de câncer de mama, colo de útero e de próstata, e dá outras providências.	Barbosa Neto	PMDB	GO	PLEN - Pronta para Pauta
PL 513/1999	Institui o ressarcimento obrigatório aos estabelecimentos públicos de saúde, pelas indústrias de cigarros e derivados do tabaco, das despesas com o tratamento de pacientes portadores de doenças provocadas ou agravadas pelo fumo e seus derivados. Explicação: Inclui o tratamento do paciente não-fumante que adquiriu ou teve agravada doença de forma passiva, em decorrência de convivência com pessoas fumantes ou em ambiente frequentado por estes, desde que comprovada a sua origem.	Cunha Bueno	PPB	SP	CCJC - Aguardando Parecer
PL 4159/2001	Modifica a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação do saldo das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - quando os titulares ou seus dependentes forem acometidos de hanseníase virchoviana.	Josué Bengtson	PTB	PA	Apensado ao PL 3310/2000
PL 4264/2001	Altera a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual, para estender o benefício às crianças portadoras de câncer.	Luiz Bittencourt	PMDB	GO	PLEN - Pronta para Pauta
PL 6110/2002	Proíbe o uso de amianto em obras públicas.	Mendes Thame	-	SP	MESA - Aguardando Criação de Comissão Temporária
PL 6111/2002	Proíbe o uso de amianto ou asbesto em materiais de fricção e outros componentes automotivos.	Mendes Thame	-	SP	Apensado ao PL 6110/2002



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218016986000>



PL 6112/2002	Proíbe o uso de amianto em artefatos infantis.	Mendes Thame	-	SP	Apensado ao PL 6111/2002
PL 7299/2002	Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, que "concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual". Explicação: Garante passe livre para crianças portadoras de câncer durante o tratamento fora de seu domicílio.	Cabo Júlio	PST	MG	Apensado ao PL 4264/2001
PL 740/2003	Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Explicação: Estabelece que a aplicação aérea de agrotóxicos não poderá causar perdas ou danos às áreas vizinhas e deverá ser prescrita por profissional habilitado; proibindo a utilização do ácido 2,4 - diclorofenoxiacético.	Dr. Rosinha	PT	PR	PLEN - Pronta para Pauta
PL 1252/2003	Institui a obrigatoriedade de exames laboratoriais para determinação dos níveis de aflatoxina em alimentos destinados à merenda escolar.	Onyx Lorenzoni	PFL	RS	CCJC - Aguardando Designação de Relator
PL 2926/2004	Dispõe sobre condições de saque dos créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	Neuton Lima	PTB	SP	Apensado ao PL 3310/2000
PL 3706/2004	Dispõe sobre distribuição de medicamentos para doenças crônicas e dá outras providências.	Eduardo Paes	PSDB	RJ	Apensado ao PL 2672/2003
PL 3730/2004	Dispõe sobre a obrigatoriedade de distribuição gratuita de protetor solar, pelo Sistema Único de Saúde - SUS	Lobbe Neto	PSDB	SP	Apensado ao PL 5734/2013
PL 3818/2004	Torna obrigatório o fornecimento de protetores ou bloqueadores solares, nas condições que especifica.	Maninha	PT	DF	Apensado ao PL 3730/2004
PL 6605/2006	Permite deduzir da base de cálculo do Imposto de Renda o pagamento de despesas com o tratamento de neoplasia maligna, inclusive medicamentos, relativamente ao próprio contribuinte, a seus dependentes e a parente até o segundo grau inclusive, acrescentando alínea "h" ao inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995. Explicação: Altera a Lei nº 9.250, de 1995.	Bernardo Ariston	PMDB	RJ	Apensado ao PL 3018/2004
PL 7564/2006	Dispõe sobre a proibição do uso de herbicidas que contenham em sua fórmula o ingrediente Ativo Ácido 2,4 Diclorofenoxiacético (2,4-D) em todo o Território Nacional. Explicação: Substância química cancerígena.	Carlos Nader	PL	RJ	Apensado ao PL 713/1999
PL 7670/2006	Dispõe sobre a veiculação gratuita de informação educativa sobre o câncer pelas emissoras de rádio e televisão.	Chico Alencar	PSOL	RJ	MESA - Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 125/2007	Acrescenta parágrafos ao art. 190 da Consolidação das Leis do Trabalho, para considerar o amianto como substância cancerígena e estabelecer o limite de tolerância para fibras respiráveis de asbesto crisotila. Explicação: Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.	Dr. Rosinha	PT	PR	Apensado ao PL 6110/2002
PL 554/2007	Altera a Lei nº 5.991, de 17 de setembro de 1973, e dá outras providências. Explicação: Inclui o bloqueador, o protetor e o filtro solar no conceito de medicamentos.	Fernando Coelho Filho	PSB	PE	CFT - Aguardando Designação de Relator
PL 582/2007	Dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama por planos e seguros privados de assistência à saúde nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer.	Alice Portugal	PCdoB	BA	Apensado ao PL 2934/2004



PL 1043/2007	Altera dispositivos da Lei nº 8.742, de 1993, e dá outras providências. Explicação: Reduz para 60 (sessenta) anos a idade para o idoso receber o benefício de prestação continuada; inclui como beneficiário os portadores de câncer, AIDS e outras doenças terminais; autoriza a acumulação de benefícios.	Luiza Erundina	PSB	SP	Apensado ao PL 3967/1997
PL 1830/2007	Acrescenta dispositivo ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para incluir o exame de detecção de câncer de mama, útero ou próstata nas hipóteses em que o empregado poderá se afastar do serviço sem prejuízo do salário.	Senado Federal - Valdir Raupp	PMDB	RO	CFT - Aguardando Parecer
PL 3009/2008	Reduz a zero a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre filtros, bloqueadores e protetores solares.	Júlio Delgado	PSB	MG	Apensado ao PL 554/2007
PL 3343/2008	Consolida a legislação federal em saúde. Explicação: Projeto lei de consolidação apresentado nos termos da Lei Complementar nº 95 de 1998.	Rita Camata	PMDB	ES	Apensado ao PL 4247/2008
PL 3928/2008	Acrescenta parágrafo único ao art. 151, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Explicação: Garante a aposentadoria por invalidez ao segurado em gozo de auxílio-doença há mais de um ano, em decorrência das doenças relacionadas na Lei de Benefícios.	Júlio Delgado	PSB	MG	CCJC - Aguardando Designação de Relator
PL 4234/2008	Dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele, da Semana Nacional de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele, da obrigatoriedade de distribuição gratuita de protetor solar, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.	Sandes Júnior	PP	GO	CFT - Aguardando Parecer
PL 4247/2008	Consolida a legislação sanitária federal. Explicação: Projeto lei de consolidação apresentado nos termos da Lei Complementar nº 95 de 1998.	Senado Federal - Tião Viana	PT	AC	PLEN - Pronta para Pauta
PL 5024/2009	Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que "dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde", proibindo as operadoras de exigirem autorização prévia para a realização de procedimentos prescritos por médico.	Clóvis Fecury	DEM	MA	Apensado ao PL 4076/2001
PL 5899/2009	Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências, para incluir o câncer de próstata entre as doenças cujo controle e prevenção devem integrar o programa de atenção integral à saúde masculina no âmbito do Sistema Único de Saúde e assegurar o oferecimento de aconselhamento genético nos casos em que haja indicação clínica.	Senado Federal - Kátia Abreu	DEM	TO	CFT - Aguardando Parecer
PL 6643/2009	Altera o art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para estender a isenção do Imposto de Renda aos portadores de neoplasia maligna (câncer), em plena atividade.	Rose de Freitas	PMDB	ES	Apensado ao PL 4645/2001
PL 6759/2010	Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para incluir a pesquisa de biomarcadores entre as ações destinadas à detecção precoce das neoplasias malignas de mama e do trato genital feminino e à pesquisa de predisposição genética para essas doenças.	Senado Federal - Maria do Carmo Alves	DEM	SE	CCJC - Aguardando Parecer
PL 6917/2010	Cria a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama.	Maria Lúcia Cardoso	PMDB	MG	Apensado ao PL 6759/2010
PL 449/2011	Dispõe sobre a imunização de mulheres na faixa etária de 9 a 26 anos com a vacina contra o papilomavírus humano (HPV), na rede pública do Sistema Único de Saúde de todos os estados e municípios brasileiros.	Perpétua Almeida	PCdoB	AC	Apensado ao PL 6820/2010
PL 489/2011	Altera o art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para conceder benefício variável no programa Bolsa Família à unidade familiar em que haja pessoa acometida por neoplasia maligna, pela síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS) ou por doença crônica. Explicação: Benefício variável no valor de sessenta Reais por pessoa doente.	Senado Federal - Rosalba Ciarlini	DEM	RN	CSSF - Aguardando Deliberação



PL 654/2011	Dispõe sobre a obrigatoriedade do exame de prevenção do câncer ginecológico para as funcionárias públicas federais. Explicação: Obriga as servidoras públicas federais a fazerem exame anual de prevenção do câncer ginecológico.	Ricardo Izar	PV	SP	CSSF - Aguardando Deliberação
PL 665/2011	Dispõe sobre ao acesso gratuito dos portadores de hiperplasia benigna ou câncer de próstata aos medicamentos que necessitam.	Hugo Leal	PSC	RJ	CSSF - Aguardando Parecer
PL 983/2011	Dispões sobre o acesso gratuito dos portadores de hiperplasia benigna ou câncer de próstata aos medicamentos que necessitam.	José Humberto	PHS	MG	Apensado ao PL 665/2011
PL 1131/2011	Dispõe sobre a concessão do direito a uma folga anual para a realização de exames de controle do câncer de mama e do colo de útero.	Eliane Rolim	PT	RJ	Apensado ao PL 1830/2007
PL 1264/2011	Dispõe sobre a criação do Programa de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele junto aos pescadores em todo o território nacional.	Cleber Verde	PRB	MA	CFT - Aguardando Designação de Relator
PL 1317/2011	Altera a Lei nº 10.289 de 20 de setembro de 2001 para dispor sobre o acesso gratuito dos portadores de hiperplasia benigna ou câncer de próstata à medicação de prescrição.	Raimundo Gomes de Matos	PSDB	CE	Apensado ao PL 665/2011
PL 1395/2011	Dispõe sobre o acesso gratuito dos portadores de hiperplasia benigna ou câncer de próstata à medicação de prescrição.	Eleuses Paiva	DEM	SP	Apensado ao PL 665/2011
PL 1897/2011	Dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento do câncer de próstata, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.	Andreia Zito	PSDB	RJ	Apensado ao PL 665/2011
PL 2015/2011	Dispõe sobre a concessão do direito a uma folga anual para realização de exames de controle do câncer de mama e do colo de útero.	Nelson Bornier	PMDB	RJ	Apensado ao PL 1131/2011
PL 2716/2011	Concede isenção e redução de alíquotas da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP sobre as receitas de vendas de medicamentos para o tratamento do câncer, diabetes e hipertensão arterial. Explicação: Altera a Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001 e a Lei nº 10.637, de 2002.	Jhonatan de Jesus	PRB	RR	Apensado ao PL 108/2011
PL 2772/2011	Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para incluir no campo de atuação do SUS a execução de ações voltadas a prevenção do câncer de próstata, incluindo a realização do exame de toque prostático em homens a partir dos 45 anos de idade.	Eliseu Padilha	PMDB	RS	Apensado ao PL 5685/2009
PL 3977/2012	Dispõe sobre o acesso às técnicas de preservação de gametas e Reprodução Assistida aos pacientes em idade reprodutiva submetidos a tratamento de câncer.	Lael Varela	DEM	MG	Apensado ao PL 1184/2003
PL 4483/2012	Dispõe sobre a imunização de mulheres contra o papilomavírus humano (HPV) no Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a prevenção, o diagnóstico e o tratamento do câncer de colo do útero.	Senado Federal - Vanessa Grazziotin	PCdoB	AM	Apensado ao PL 6820/2010
PL 4766/2012	Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para incluir entre os beneficiários do Programa Bolsa Família as famílias de pessoas acometidas por neoplasia maligna. Explicação: Será pago até o limite de dois benefícios por família e o valor referente a um salário mínimo para as famílias com renda per capita até R\$ 120,00 (cento e vinte reais).	Senado Federal - Cícero Lucena	PSDB	PB	Apensado ao PL 489/2011
PL 5221/2013	Dá nova redação ao art. 476 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º	Félix	PDT	BA	Apensado ao PL



	de maio de 1943, para conceder estabilidade provisória ao portador de neoplasia.	Mendonça Júnior			4816/2012
PL 5923/2013	Torna obrigatório o pagamento de tratamentos na rede privada quando os hospitais públicos não dispuserem de vagas, equipamentos ou medicamentos para o atendimento de portadores de neoplasias malignas.	Dr. Jorge Silva	PDT	ES	Apensado ao PL 565/2011
PL 5924/2013	Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que "regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências". Explicação: Inclui entre as atividades básicas do SUS o controle e a prevenção do câncer de próstata.	Dr. Jorge Silva	PDT	ES	Apensado ao PL 5899/2009
PL 6669/2013	Institui o mês "Novembro Azul", dedicado a ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem.	Dr. Jorge Silva	PROS	ES	Apensado ao PL 6568/2013
PL 6802/2013	Altera o inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, para incluir entre os isentos do imposto de renda as remunerações percebidas pelos portadores das doenças relacionadas nesse artigo.	Onofre Santo Agostini	PSD	SC	Apensado ao PL 4645/2001
PL 6891/2013	Altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência.	Otavio Leite	PSDB	RJ	CFT - Aguardando Parecer
PL 7430/2014	Aperfeiçoa a lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, com a inclusão de artigo nº 4-A. Explicação: Visa estender temporalmente e ampliar quantitativamente o incentivo fiscal de dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas em favor de ações e serviços de atenção oncológica, desenvolvidos por entidades de prevenção e combate ao câncer, bem como de apoio à atenção da saúde da pessoa com deficiência.	Major Fábio	PROS	PB	Apensado ao PL 6891/2013
PL 7641/2014	Acresce o inciso XIV-A, ao artigo 6º, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988, para conceder isenção de imposto de renda para quem tiver dependente legal portador de doença relacionada.	Jair Bolsonaro	PP	RJ	Apensado ao PL 4645/2001
PL 7647/2014	Institui a estabilidade do emprego aos portadores de câncer, com diagnóstico na vigência do vínculo laboral e dá outras providências.	Lucio Vieira Lima	PMDB	BA	Apensado ao PL 5221/2013
PL 7781/2014	Concede isenção do imposto de renda da pessoa física nos resgates de planos de benefícios de previdência complementar aos portadores das moléstias previstas no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.	Carlos Bezerra	PMDB	MT	Apensado ao PL 7670/2014
PL 8271/2014	Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que "dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início", para que os exames sejam realizados no prazo de 30 (trinta) dias.	Beto Albuquerque	PSB	RS	Apensado ao PL 3752/2012
PL 105/2015	Dá nova redação aos incisos III e IV, § 8º do art. 6º da Lei nº 10.999, de 15 de dezembro de 2004. Explicação: Inclui entre os beneficiários da parcela única da revisão de benefício previdenciário os segurados ou dependentes portadores de doenças que especifica.	Alceu Moreira	PMDB	RS	CSSF - Aguardando Parecer
PL 116/2015	Altera o inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, para incluir entre os isentos do imposto de renda as remunerações percebidas pelos portadores das doenças relacionadas neste artigo.	Juscelino Rezende Filho	PRP	MA	Apensado ao PL 7122/2014
PL 271/2015	Altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto de Renda a remuneração da atividade dos portadores das moléstias nele elencadas.	Conceição Sampaio	PP	AM	Apensado ao PL 4645/2001
PL 310/2015	Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que "dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início", para que os exames confirmatórios sejam realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.	Kaio Maniçoba	PHS	PE	Apensado ao PL 8271/2014



PL 372/2015	Acrescenta parágrafos ao art. 190 da Consolidação das Leis do Trabalho, para considerar o amianto como substância cancerígena e estabelecer o limite de tolerância para fibras respiráveis de asbesto crisotila. Explicação: Altera o Decreto-lei nº 5.452 de 1943.	Jorge Solla	PT	BA	Apensado ao PL 125/2007
PL 749/2015	Concede isenção de tarifas aos portadores de câncer e respectivos acompanhantes nos sistema de transporte coletivo interestadual de todo o País.	Rejane Dias	PT	PI	Apensado ao PL 4264/2001
PL 762/2015	Estabelece a obrigatoriedade de advertência acerca da presença de substâncias potencialmente cancerígenas nos rótulos de produtos para consumo humano ou animal.	Ronaldo Carletto	PP	BA	CSSF - Aguardando Parecer
PL 1024/2015	Altera o inciso XIV do art. 6.º da Lei n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do imposto de renda os proventos percebidos pelos militares transferidos para a reserva remunerada acometidos de doenças graves.	Cabo Sabino	PR	CE	Apensado ao PL 6848/2010
PL 1346/2015	Tipifica a discriminação aos doentes de câncer. Explicação: Altera a Lei nº 12.984, de 2014.	Carlos Bezerra	PMDB	MT	CCJC - Aguardando Designação de Relator
PL 1513/2015	Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que "dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início", para que os exames sejam realizados no prazo de 30 (trinta) dias.	Uldurico Junior	PTC	BA	Apensado ao PL 8271/2014
PL 1832/2015	Dispõe sobre o fornecimento gratuito de protetor solar mediante a apresentação de receituário médico específico.	Goulart	PSD	SP	Apensado ao PL 5734/2013
PL 1922/2015	Altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para tornar permanente o benefício fiscal concedido a pessoas físicas e jurídicas em razão de doações ou patrocínios ao PRONON e ao PRONAS/PCD.	Rubens Bueno	PPS	PR	Apensado ao PL 7430/2014
PL 2192/2015	Dá nova redação aos incisos III e IV, § 8º do art. 6º da Lei nº 10.999, de 15 de dezembro de 2004. Explicação: Inclui entre os beneficiários da parcela única da revisão de benefício previdenciário os segurados ou dependentes portadores de doenças que especifica.	Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	Apensado ao PL 105/2015
PL 2356/2015	Altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para tornar permanentes os incentivos fiscais para doações e patrocínios diretamente efetuados em prol de ações e serviços apoiados pelo Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON e pelo Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD.	Eduardo Barbosa	PSDB	MG	Apensado ao PL 1922/2015
PL 3090/2015	Dispõe sobre a exploração da atividade de cassino, institui a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) devida em decorrência da exploração da atividade de cassino, e dá outras providências. Explicação: Altera a Lei Complementar nº 116, de 2003; a Lei nº 9.613, de 1998 e o Decreto-lei nº 3.688, de 1941.	Marcelo Matos	PDT	RJ	Apensado ao PL 2826/2008
PL 3169/2015	Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde para as mulheres com câncer de mama metastático.	Mariana Carvalho	PSDB	RO	CFT - Aguardando Designação de Relator
PL 3842/2015	Fica estabelecida a Semana Nacional de Prevenção e Combate ao Câncer de Cólon e de Intestino e dá outras providências	Gilberto Nascimento	PSC	SP	MESA - Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 3987/2015	Destina 1% da arrecadação das Loterias Federais para o INCA - Instituto Nacional do Câncer.	Fernando Torres	PSD	BA	Apensado ao PL 3127/2015
PL 4090/2015	Fica obrigatória a realização do "Teste do Olhinho" nos recém-nascidos em maternidades e serviços hospitalares da rede pública ou conveniados com o SUS (Sistema Único de Saúde), para o diagnóstico de doenças oculares, inclusive o retinoblastoma (câncer).	Marcelo Belinati	PP	PR	CFT - Aguardando Designação de Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218016986000>



PL 4199/2015	Destina, às ações de saúde pública de combate à neoplasia maligna, a arrecadação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido sobre resultados obtidos com a transferência de atletas de futebol. Explicação: Altera a Lei nº 13.155, de 2015.	Carlos Henrique Gaguim	PMB	TO	CSSF - Aguardando Deliberação
PL 4212/2015	Dispõe sobre a oferta gratuita de exames de próstata não-invasivos por parte do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de prevenir, diagnosticar e melhorar o tratamento de câncer e outras doenças da próstata.	Marcelo Belinati	PP	PR	Apensado ao PL 2772/2011
PL 4239/2015	Dispõe sobre a obrigatoriedade do Sistema Único de Saúde (SUS) em oferecer para crianças com pré-diagnóstico de câncer, a realização de exames complementares e tratamento, no prazo de no máximo 30 dias, visando a proteger a saúde dessas crianças.	Marcelo Belinati	PP	PR	Apensado ao PL 8271/2014
PL 4292/2016	Altera a Lei n.º 12.715, de 17 de setembro de 2012, para ampliar o limite de dedução no imposto sobre a renda devido de valores correspondentes a doações e patrocínios no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - Pronon.	Carlos Henrique Gaguim	PMB	TO	Apensado ao PL 6891/2013
PL 4601/2016	Prioriza o atendimento às pessoas com neoplasia maligna e às famílias de que façam parte, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida; altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.	Moses Rodrigues	PPS	CE	Apensado ao PL 6095/2013
PL 4622/2016	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a ausência ao serviço para realização de exames preventivos de câncer. Explicação: Altera o Decreto-lei nº 5.452, de 1943.	Carlos Henrique Gaguim	PMB	TO	Apensado ao PL 1830/2007
PL 4812/2016	Dispõe sobre o financiamento da pesquisa e do desenvolvimento de diagnósticos, vacinas, medicamentos e outros produtos para a saúde destinados ao tratamento de epidemias virais e do câncer. Explicação: Altera a Lei nº 10.332, de 2001.	Ronaldo Carletto	PP	BA	Apensado ao PL 3302/2015
PL 5119/2016	Estabelece que lista a ser definida pelo Poder Executivo para aplicação do regime de tributação de medicamentos, constante na Lei nº 10.147, de 2000, deverá prever produtos destinados ao tratamento de câncer.	Caio Narcio	PSDB	MG	CSSF - Aguardando Deliberação
PL 5429/2016	Aumenta a Cofins devidas pelos fabricantes de cigarros e destina ao combate ao câncer. Explicação: Altera a Lei nº 11.196, de 2005.	Moses Rodrigues	PMDB	CE	Apensado ao PL 513/1999
PL 5980/2016	Dá nova redação aos Artigos 1º e 3º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 para criar o atendimento prioritário aos portadores de neoplasia maligna (câncer).	Gilberto Nascimento	PSC	SP	Apensado ao PL 10283/2018
PL 6374/2016	Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que "Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências", para estender prioridade aos pacientes portadores de neoplasia maligna.	Geovania de Sá	PSDB	SC	Apensado ao PL 5980/2016
PL 6546/2016	Veda a discriminação de tomadores de crédito que tenham sido acometidos por neoplasia maligna.	Laercio Oliveira	SD	SE	CFT - Aguardando Designação de Relator
PL 6606/2016	Acrescenta o inciso X ao parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para garantir aos idosos o acesso imediato aos tratamentos disponíveis em caso de diagnóstico de neoplasia maligna.	Fausto Pinato	PP	SP	CSSF - Aguardando Parecer
PL 7004/2017	Altera a Lei no 11.664, de 29 de abril de 2008, que "dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS", para assegurar unidades móveis de saúde para a realização de exame mamográfico.	Weliton Prado	PMB	MG	CFT - Aguardando Designação de Relator
PL 7051/2017	Acresce o art. 98-A à Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil. Explicação: Assegura gratuidade da justiça a pessoas com neoplasia maligna ou portadoras do vírus HIV, independentemente de comprovação de hipossuficiência.	Vander Loubet	PT	MS	Apensado ao PL 5900/2016
PL 7490/2017	Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para obrigar o tratamento do paciente de câncer na rede privada	Fábio Sousa	PSDB	GO	Apensado ao PL



	caso seu tratamento não inicie no SUS.				6985/2017
PL 8057/2017	Acrescenta art. 118-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para conceder garantia de manutenção do contrato de trabalho ao segurado com câncer, após a cessação do auxílio-doença, acidentário ou não.	Senado Federal - Eduardo Amorim	PSDB	SE	CPD - Aguardando Deliberação
PL 8175/2017	Institui o "Dia Nacional do Laringectomizado", a ser celebrado no dia 11 de agosto de cada ano, em todo o território nacional, quando serão efetivadas ações relacionadas à detecção precoce do câncer de laringe.	Valdir Colatto	PMDB	SC	MESA - Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 8848/2017	Altera o art. 50 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências", para dispor sobre as obrigações das entidades de atendimento ao idoso, e dá outras providências. Explicação: Altera a Lei nº 8.842, de 1994.	Mário Heringer	PDT	MG	Apensado ao PL 2613/2007
PL 9233/2017	Isenta do Imposto de Renda os rendimentos do trabalho, assalariado ou não, percebidos por portadores de neoplasia maligna, até o limite de valor que especifica. Explicação: Altera a Lei nº 7.713, de 1988.	Weliton Prado	PROS	MG	Apensado ao PL 4703/2012
PL 9368/2017	Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para dispor sobre a licença aos pais ou responsáveis legais para o acompanhamento de filhos em tratamentos oncológicos ou internados. Explicação: Altera o Decreto-lei nº 5.452, de 1943.	Décio Lima	PT	SC	Apensado ao PL 3011/2011
PL 9804/2018	Altera a Lei n.º 13.169, de 06 de outubro de 2015, que altera a Lei no 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para elevar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL em relação às pessoas jurídicas de seguros privados e de capitalização, e às referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001; altera as Leis nos 9.808, de 20 de julho de 1999, 8.402, de 8 de janeiro de 1992, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 12.715, de 17 de setembro de 2012, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 11.484, de 31 de maio de 2007, 12.973, de 13 de maio de 2014, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências. Explicação: Aumenta o prazo para dedução do imposto sobre os valores correspondentes às doações e aos patrocínios diretamente efetuados em prol de ações e serviços do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) do Ministério da Saúde.	Otávio Leite	PSDB	RJ	Apensado ao PL 1922/2015
PL 10283/2018	Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para assegurar atendimento prioritário a pessoas com neoplasia maligna que estejam se submetendo a quimioterapia ou radioterapia.	Senado Federal - Romário	PSB	RJ	MESA - Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 10465/2018	Altera o art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para tornar permanente a isenção do Imposto de Renda das Pessoas Físicas aposentadas portadoras de neoplasia maligna.	Norma Ayub	DEM	ES	Apensado ao PL 4645/2001
PL 10995/2018	Dispõe sobre o fornecimento gratuito de protetor Solar fator 30 mediante a apresentação de Receituário médico específico de Dermatologista.	Carlos Henrique Gaguim	DEM	TO	Apensado ao PL 1832/2015
PL 11037/2018	Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para dispor sobre o direito de mães e pais que estejam acompanhando seus filhos com câncer justificar suas faltas ao trabalho.	Carlos Henrique Gaguim	DEM	TO	Apensado ao PL 9368/2017
PL 25/2019	Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que "dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS", para assegura a realização do teste de mapeamento genético às mulheres com elevado risco de desenvolver câncer de mama.	Weliton Prado	-	-	CSSF - Aguardando Parecer
PL 244/2019	Cria o Fundo Nacional de Combate ao Câncer e de Assistência a Portadores (FNCCAP) e dá outras providências.	Pedro Lucas	PTB	MA	CFT - Aguardando



		Fernandes			Parecer
PL 252/2019	Institui o Fundo Nacional de Prevenção e Combate ao Câncer (FNPCC), vinculado ao Instituto Nacional do Câncer (INCA) e dá outras providências	Maria do Rosário	PT	RS	Apensado ao PL 244/2019
PL 266/2019	Regulamenta a tramitação judicial de solicitações de medicamentos de alto custo não contemplados pela tabela SUS (APAC) para Pacientes Portadores de Câncer.	Dr. Frederico	PATRI	MG	Apensado ao PL 8670/2017
PL 267/2019	Dispõe sobre a oferta de medicamentos essenciais ao tratamento do paciente oncológico pelas indústrias farmacêuticas	Dr. Frederico	PATRI	MG	CCJC - Aguardando Parecer
PL 274/2019	Acrescenta dispositivo à Lei 12.373 de 22 de novembro de 2012, para tornar obrigatório o tratamento do paciente com neoplasia maligna na rede privada caso o SUS não possa ofertar tratamento.	Rubens Otoni	-	-	Apensado ao PL 7490/2017
PL 292/2019	Altera e acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis Trabalhistas para tornar conceder licença aos pais ou responsáveis legais para o acompanhamento de filhos em tratamentos oncológicos ou internados.	Rubens Otoni	-	-	Apensado ao PL 9368/2017
PL 400/2019 (Nº Anterior: PL 8086/2017)	Institui o mês de julho como Mês Nacional de Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço.	Dr. Sinval Malheiros	PODE	SP	PLEN - Pronta para Pauta
PL 759/2019	Altera as Leis nº 10.260, de 12 de julho de 2001 e nº 8.036, de 11 de maio de 1990 para fixar novo prazo de carência nos financiamentos e autorizar a renegociação de contratos; e autorizar a movimentação de conta vinculada do FGTS do trabalhador para o pagamento de dívida contraída junto ao FIES.	Bacelar	PODE	BA	Apensado ao PL 7247/2017
PL 998/2019	Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para obrigar o tratamento do paciente de câncer na rede privada, caso o seu tratamento não se inicie no prazo legal no Sistema Único de Saúde.	Silvia Cristina	PDT	RO	CSSF - Aguardando Parecer
PL 999/2019	Estabelece que a lista a ser definida pelo Poder Executivo para aplicação do regime de tributação constante da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, deve conter os medicamentos destinados ao tratamento de câncer.	Silvia Cristina	PDT	RO	Apensado ao PL 5119/2016
PL 1093/2019	Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 para incluir portadores de doenças graves no rol do atendimento prioritário.	Felipe Carreras	PSB	PE	CSSF - Pronta para Pauta
PL 1411/2019	Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Registradores de Câncer.	Magda Mofatto	PR	GO	CSSF - Aguardando Parecer
PL 2113/2019 (Nº Anterior: pl 7720/2017)	Altera as Leis nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e 9.797, de 6 de maio de 1999. Explicação: Trata de cirurgia plástica reparadora de mama.	Laura Carneiro	PMDB	RJ	CCJC - Aguardando Designação de Relator
PL 2960/2019	Altera a lei nº 12.732, DE 22 de novembro de 2012 que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início.	Cezinha de Madureira	PSD	SP	Apensado ao PL 8271/2014
PL 3199/2019	Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para elevar a tributação sobre o comércio de cigarros por meio da majoração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes e destinar o produto da arrecadação desta a diagnóstico e tratamento de câncer	Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.	PP	RJ	Apensado ao PL 5429/2016
PL 3247/2019	Dispõe sobre a obrigação de alimentos e cosméticos informarem a presença substâncias cancerígenas.	Luiz Lima	PSL	RJ	Apensado ao PL 762/2015
PL 3566/2019	Dispõe sobre isenção da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes na importação e na comercialização	Zé Vitor	PL	MG	Apensado ao PL



	do mercado interno de medicamentos destinados a tratamento de câncer.				2716/2011
PL 4615/2019	Institui o Cadastro Nacional de Pesquisa em Drogas Experimentais para o Tratamento do Câncer - "Banco Nacional de Combate ao Câncer".	Maurício Dzedricki	PTB	RS	CSSF - Pronta para Pauta
PL 5061/2019	Altera os arts. 42, 60 e 101 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências e acrescenta §12 ao art. 20 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, para permitir que o segurado ou beneficiário com Câncer, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – SIDA e/ou doenças degenerativas seja submetido à perícia médica e social do Instituto Nacional do Seguro Social por médico especialista em Infectologia.	Renata Abreu	PODE	SP	Apensado ao PL 8949/2017
PL 5157/2019	Altera a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual, para incluir às pessoas com câncer.	Weliton Prado	PROS	MG	Apensado ao PL 6175/2013
PL 5410/2019	Dispõe sobre dispensa de funcionários nos meses do Outubro Rosa e Novembro Azul para realização de exame e prevenção do Câncer de Mama e Câncer de Próstata.	Tiririca	PL	SP	Apensado ao PL 1830/2007
PL 5526/2019	Dispões sobre o estabelecimento de redução tarifária para o consumo de energia elétrica de entidades sem fins lucrativos, destinadas à prestação de serviços a pessoas com câncer. Explicação: Altera a Lei nº 10.438 de 2002.	Frei Anastacio Ribeiro	PT	PB	Apensado ao PL 2549/2019
PL 5601/2019	Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece o prazo para realização de exames laboratoriais e de imagem.	Fábio Faria	PSD	RN	Apensado ao PL 8271/2014
PL 6231/2019	Altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para tornar permanentes o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD.	Sergio Souza	MDB	PR	CSSF - Pronta para Pauta
PL 6316/2019	Altera a Lei nº 12.732, de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início, para criar mecanismos de transparência e controle social sobre o tempo de espera pelo tratamento.	Ivan Valente	PSOL	SP	Apensado ao PL 8271/2014
PL 6596/2019	Altera a lei 8.899, 29 de junho de 1994, é concede passe livre as Pessoas com Deficiência, Síndromes, Anemia Falciforme, Câncer e doenças raras no transporte coletivo interestadual e das outras providencias.	Dr. Gonçalo	REPUBLIC	MA	Apensado ao PL 6175/2013
PL 84/2020	Altera o Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Consolidação das Leis do Trabalho; o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que organiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal; a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o Estatuto dos Militares; e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; tudo para assegurar às mulheres com 40 (quarenta) anos de idade, ou mais, o direito de ausentar-se do serviço por 1 (um) dia, a cada 12 (doze) meses de trabalho, para a realização de exame mamográfico e/ou similar capaz de detectar o câncer de mama.	Guilherme Derrite	PP	SP	Apensado ao PL 1131/2011
PL 265/2020	Altera a Lei 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para assegurar a realização de exames de detecção de mutação genética.	Rejane Dias	PT	PI	CFT - Aguardando Parecer
PL 1391/2020	Altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 – Lei de Incentivo à Cultura; da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte; da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 - Fundo Nacional do Idoso; e da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui mecanismos de incentivo ao PRONON (voltado para apoio a pacientes com câncer) e ao PRONAS (voltado para pessoas com deficiência), e dá outras providências.	Marcelo Ramos	PL	AM	CFT - Aguardando Parecer
PL 2142/2020	Dispõe sobre a gratuidade de transporte para pessoas com câncer nos veículos de transporte coletivo intermunicipal operados por empresa estatal federal.	Lincoln Portela	PL	MG	Apensado ao PL 5157/2019



PL 2316/2020	Altera a Lei nº 10.289, de 20 de setembro de 2001, que institui o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata, para incluir a cobertura, por planos de saúde, do exame PET-SCAN em pacientes com esta doença.	Weliton Prado	PROS	MG	Apensado ao PL 1897/2011
PL 2469/2020	Acrescenta dispositivo à Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre os grupos de riscos da Covid-19, na forma que especifica.	João H. Campos	PSB	PE	Apensado ao PL 1615/2020
PL 2802/2020	Altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para prorrogar o prazo de vigência do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência – PRONAS/PCD.	Antonio Brito	PSD	BA	Apensado ao PL 5307/2020
PL 2806/2020	Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para garantir o direito, de todos os pacientes com câncer, de obter tratamento em outro município, diferente de seu domicílio, ainda que no local de sua residência exista hospital de referência, quando a alternativa terapêutica oferecida no outro município seja mais eficaz contra a neoplasia diagnosticada.	Weliton Prado	PROS	MG	Apensado ao PL 4454/2019
PL 3036/2020	"Dispõe sobre a distribuição de protetor bloqueador solar, para os pacientes que fazem ou concluíram o tratamento de câncer de pele, e dá outras providências".	Alexandre Frota	PSDB	SP	Apensado ao PL 1832/2015
PL 3406/2020	Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para garantir o uso de quimioterapia por via oral no Sistema Único de Saúde - "Lei Sim a Químio Oral no SUS".	Weliton Prado	PROS	MG	CSSF - Aguardando Designação de Relator
PL 3650/2020	Altera dispositivos da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que dispõe sobre alteração da alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas pelas empresas que especifica; institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência; restabelece o Programa Um Computador por Aluno; altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, instituído pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007; altera as Leis nº s 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.774, de 17 de setembro de 2008, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 11.484, de 31 de maio de 2007, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.414, de 9 de junho de 2011, 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.925, de 23 de julho de 2004, os Decretos-Leis nº s 1.455, de 7 de abril de 1976, 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.	Geninho Zuliani	DEM	SP	Apensado ao PL 4812/2016
PL 3921/2020	Institui a Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica.	Bibo Nunes	PSL	RS	MESA - Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 4182/2020	Acrescenta o inciso IV ao art. 2º da Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que "dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para que os exames de mamografia sejam realizados sem prescrição médica em mulheres entre 40 e 69 anos.	Deuzinho Filho	REPUBLIC	CE	CMULHER - Aguardando Parecer
PL 4890/2020	Altera a Lei nº 12.732, de 2012, para estabelecer atendimento prioritário aos pacientes em tratamento de neoplasias malignas.	Gilberto Abramo	REPUBLIC	MG	Apensado ao PL 1093/2019
PL 4968/2020	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar que as empresas disponibilizem a seus empregados informações sobre campanhas oficiais de vacinação, sobre o papilomavírus humano (HPV) e sobre os cânceres de mama, de colo do útero e de próstata.	Senado Federal - Rose de Freitas	PODE	ES	CTASP - Aguardando Designação de Relator
PL 5033/2020	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro	Rejane Dias	PT	PI	CSSF - Pronta para



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218016986000>



	de 1990 para destinar parte da receita arrecada com a cobrança de multas de trânsito ao financiamento de tratamento de câncer de mama e dá outras providências.				Pauta
PL 5081/2020	Institui normas de proteção aos trabalhadores dos setores público ou privado expostos à radiação solar no exercício de suas atividades laborativas. Explicação: Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	Ricardo Silva	PSB	SP	Apensado ao PL 4884/2005
PL 5270/2020	Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que “dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”, e a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que “dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início” para garantir a realização de testes genéticos germinativos e genômicos para prevenção, diagnóstico e tratamento para todos os tipos de neoplasias malignas.	Liziane Bayer	PSB	RS	Apensado ao PL 265/2020
PL 5307/2020	Altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para prorrogar a faculdade de dedução do imposto sobre a renda dos valores correspondentes a doações e patrocínios em prol de ações e serviços do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD).	Senado Federal - Mara Gabrielli	PSDB	SP	PLEN - Pronta para Pauta
PL 5543/2020	Institui a data de 17 de julho como o Dia Nacional do Cirurgião Oncológico.	Dr. Frederico	PATRIOTA	MG	CSSF - Aguardando Designação de Relator
PL 39/2021	Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, para assegurar a remoção e a substituição de implantes mamários utilizados para reconstrução ou simetrização no tratamento de mutilação decorrente de câncer quando ocorrerem complicações a eles relacionadas.	Luiz Lima	PSL	RJ	Apensado ao PL 2981/2011
PL 269/2021	Dispõe sobre a obrigatoriedade de advertência sobre a presença de substâncias potencialmente cancerígenas nos rótulos de produtos para consumo humano ou animal.	Roberto de Lucena	PODE	SP	Apensado ao PL 762/2015
PL 484/2021	Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para destinar, ao Fundo Nacional de Saúde, o valor equivalente a 3% (três por cento) do produto da arrecadação das loterias de prognósticos numéricos, a ser repassado aos estabelecimentos de saúde de alta complexidade em oncologia e às santas casas que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde.	Carlos Henrique Gaguim	DEM	TO	Apensado ao PL 3127/2015
PL 559/2021	Determina que os Grupos de Risco e os pacientes oncológicos terão preferência na vacinação contra a COVID-19.	André Janones	AVANTE	MG	Apensado ao PL 203/2021
PL 610/2021	Institui a Campanha Nacional de Incentivo à doação de cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer.	Vinicius Carvalho	REPUBLICA	SP	CCJC - Aguardando Designação de Relator
PL 621/2021	Altera a Lei n.º 10.741, de 2003, Estatuto do Idoso, para dispor sobre a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos às pessoas maiores de 60 (sessenta anos), durante tratamento contra o câncer e outras patologias.	Rosana Valle	PSB	SP	Apensado ao PL 3525/2008
PL 903/2021	Inclui os pacientes oncológicos e os portadores de doenças que comprovadamente aumentam o risco de óbito do infectado em grupo de risco com direito à prioridade de vacinação contra o vírus da COVID-19, na forma que especifica.	Guilherme Mussi	PP	SP	Apensado ao PL 559/2021
PL 922/2021	Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para classificar os medicamentos oncológicos na categoria prioritária para registro.	Denis Bezerra	PSB	CE	CSSF - Aguardando Parecer
PL 1088/2021	Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres de mama e do intestino, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para reduzir a idade e disponibilizar a identificação de biomarcadores para neoplasias	Geninho Zuliani	DEM	SP	CMULHER - Aguardando Parecer



malignas de intestino

PL 1106/2021	Acrescenta o inciso XII, no art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.	Geninho Zuliani	DEM	SP	CSSF - Aguardando Deliberação
PL 1110/2021	Altera a lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012 que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início	Geninho Zuliani	DEM	SP	Apensado ao PL 1513/2015
PL 1206/2021	Altera a Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, para estabelecer isenção de contribuição social incidentes sobre proventos de aposentadoria percebidos pelos portadores, na forma que especifica.	Capitão Alberto Neto	REPUB LIC	AM	CSSF - Aguardando Designação de Relator
PL 1215/2021	Altera a Lei nº 9.656, de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para dispor sobre prazos para tratamento de neoplasias malignas.	Danrlei de Deus Hinterholz	PSD	RS	CDC - Aguardando Deliberação
PL 1435/2021	Altera a Lei nº 12.372, de 22 de novembro de 2012, para estabelecer o prazo de trinta dias para a conclusão dos exames necessários para a elucidação diagnóstica.	Benes Leocádio	REPUB LIC	RN	Apensado ao PL 8271/2014
PL 1880/2021	Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para estabelecer a obrigação do Sistema Único de Saúde em oferecer os exames que especifica para confirmação da hipótese diagnóstica de câncer.	Subtenente Gonzaga	PDT	MG	Apensado ao PL 1435/2021
PL 1881/2021	Institui, em âmbito nacional, as campanhas "Outubro Rosa Pet" e "Novembro Azul Pet".	Cássio Andrade	PSB	PA	CMADS - Aguardando Parecer
PL 1900/2021	Altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para prorrogar o prazo de vigência dos Programas de que tratam os seus arts. 1º e 3º, bem como para determinar que as ações de assistência social prestadas às pessoas com câncer e a seus familiares possam ser apoiadas com recursos captados por meio do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon).	Dr. Jaziel	PL	CE	Apensado ao PL 5307/2020
PL 2164/2021	Determina que todos os criptoativos apreendidos, confiscados ou sequestrados pela União ou perdidos em favor da União sejam utilizados nas ações de enfrentamento ao câncer	Weliton Prado	PROS	MG	CSSF - Aguardando Deliberação
PL 2245/2021	Altera o inciso I do § 1º do art. 10 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, para incluir o rastreamento da mutação R 337H no gene TP 53 no rol do teste do pezinho, nas regiões onde a mutação tiver maior incidência, bem como prevê treinamento para os pais ou responsáveis monitorarem as crianças portadoras da mutação.	Paulo Eduardo Martins	PSC	PR	Apensado ao PL 7374/2014
PL 2371/2021	Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para incluir a imunoterapia nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do câncer.	Bibo Nunes	PSL	RS	CSSF - Pronta para Pauta
PL 2428/2021	Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dar preferência, nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do câncer, aos antineoplásicos de uso por via oral.	Carmen Zanotto	CIDADANIA	SC	Apensado ao PL 3406/2020
PL 2458/2021	Altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para determinar que os Programas de que tratam os seus arts. 1º e 3º tenham prazo de vigência indeterminado.	Maria Rosas	REPUB LIC	SP	Apensado ao PL 6231/2019
PL 2560/2021	Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna, para autorizar a utilização de teleatendimento e diagnóstico remoto na fase de diagnóstico do câncer.	Dr. Frederico	PATRIOTA	MG	Apensado ao PL 8271/2014
PL 2682/2021	Institui o Dia Nacional das Remadoras Rosa do Brasil de Dragon Boat e o Dia Nacional da Remada Rosa das Remadoras Rosa do Brasil.	Tereza Nelma	PSDB	AL	-



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218016986000>



PL 3005/2021	Estabelece percentual mínimo de cargos a serem preenchidos por portadores de neoplasia maligna em empresas privadas. Explicação: Altera a Lei nº 8.213 de 1991.	Pastor Eurico	PATRIOT TA	PE	Apensado ao PL 6014/2009
PL 3031/2021	Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que "Dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.", para prever, expressamente, o direito da realização de exame mamográfico para o rastreamento do câncer de mama, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, a todas as mulheres a partir dos 40 anos de idade, inclusive àquelas assintomáticas, independentemente de qualquer outra condicionante.	Bozzella	PSL	SP	Apensado ao PL 4182/2020
PL 3070/2021	Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna, para dispor sobre a incorporação e aquisição de tratamentos oncológicos no Sistema Único de Saúde - SUS.	Dr. Frederico	PATRIOT TA	MG	CSSF - Aguardando Parecer
PL 3207/2021 (Nº Anterior: PLS 277/2018)	Confere ao Município de Jaú, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Prevenção do Câncer.	Senado Federal - Marta Suplicy	MDB	SP	CSSF - Aguardando Designação de Relator
PL 3245/2021	Estabelece como critério de desempate em concursos públicos a preferência para candidata do sexo feminino em tratamento ou em período de remissão de câncer .	Carla Zambelli	PSL	SP	CMULHER - Aguardando Parecer
PL 3435/2021	Dispõe sobre a realização de exames de detecção de mutação genética dos genes brca1 e brca2 em mulheres com histórico familiar do diagnóstico de câncer de mama ou de ovário, e dá outras providências.	Alexandre Frota	PSDB	SP	Apensado ao PL 4182/2020
PL 3436/2021	Altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde-SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer, para incluir a garantia de assistência fisioterapêutica aos pacientes submetidos à cirurgia de mastectomia.	Francisco Jr.	PSD	GO	CSSF - Aguardando Designação de Relator
PL 3478/2021	Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para elevar a tributação sobre o comércio de cigarros por meio do aumento da Contribuição para o PIS/Cofins incidentes e destinar o produto desta arrecadação ao diagnóstico e tratamento de câncer mama.	João Daniel	PT	SE	Apensado ao PL 3558/2020
PL 3682/2021	Altera a Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017, para criar o Documento Nacional de Identidade do Portador de Neoplasia Maligna (DNIPNM) e instituir mecanismo de prestação de informações sobre os direitos assegurados ao portador da doença	Celina Leão	PP	DF	SECAP(SGM) - Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados
PL 3930/2021	Institui o "Novembrinho Azul", a ser realizado, anualmente, em novembro.	Dr. Zacharias Calil	DEM	GO	SECAP(SGM) - Aguardando Autorização do Despacho
PL 3972/2021	Estabelece o tabelamento de preços dos medicamentos quimioterápicos, em estabelecimentos privados habilitados em oncologia devendo obedecer ao limite do teto aplicado na Tabela da CMED, nos moldes estabelecidos para o consumidor final.	Alexandre Frota	PSDB	SP	SECAP(SGM) - Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados
PL 4010/2021	Determina a implantação de rastreamento e teste genético a todos (as) cidadãos (as) com idade superior a 35 anos, conforme o disposto previstos na Portaria nº 874, de 16 de maio de 2013 do Ministério da Saúde	Alexandre Frota	PSDB	SP	SECAP(SGM) - Aguardando Autorização do Despacho
PL 4021/2021	Determina que todos os valores ou bens provenientes dos efeitos da condenação judicial criminal ou cível ou de acordos, inclusive na atuação extrajudicial do Ministério Público, e que sejam por lei destinados à União serão	Weliton Prado	PROS	MG	SECAP(SGM) - Aguardando Despacho



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218016986000>



utilizados no combate ao câncer.

PL 4171/2021	Dispõe sobre o Programa de Nacional de Navegação de Paciente para pessoas com neoplasia maligna de mama.	Tereza Nelma	PSDB	AL	do Presidente da Câmara dos Deputados SECAP(SGM) - Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados
PLP 263/2001	Estabelece o saque do saldo da conta individual dos participantes do PIS/PASEP em caso de doenças grave, pagamento de mensalidade de curso superior ou amortização de financiamento ou crédito estudantil público. Explicação: Alterando a Lei Complementar nº 26, de 1975.	Dr. Hélio	PDT	SP	Apensado ao PLP 4/1991
PLP 53/2020	Dispõe sobre a aposentadoria especial a segurados efetivamente expostos a agentes biológicos e cancerígenos e dá outras providências.	Rodrigo Coelho	PSB	SC	Apensado ao PLP 60/1999
PLV 11/2015 MPV67515	Altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para elevar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL em relação às pessoas jurídicas de seguros privados e de capitalização, e às referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001; altera as Leis nos 8.402, de 8 de janeiro de 1992, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.808, de 20 de julho de 1999, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, e 12.715, de 17 de setembro de 2012, e 12.973, de 13 de maio de 2014; revoga dispositivo da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000; e dá outras providências.	Comissão Mista da MPV 675/2015	-	-	-



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218016986000>



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021
(Da Sra. **TEREZA NELMA**, do Sr. **DR. FREDERICO** e **OUTROS**)

Altera a Lei nº 14.238, de 19 de novembro de 2021, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer, para criar o sistema nacional de acompanhamento da pessoa com suspeita ou diagnóstico de câncer, com o objetivo de realizar a navegação desses pacientes no Sistema Único de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.238, de 19 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º- A Fica criado o Sistema Nacional de Acompanhamento da Pessoa com Suspeita ou Diagnóstico de Câncer.

§1º O sistema referido no *caput* tem como objetivo a realização de busca ativa e o acompanhamento rigoroso das ações de diagnóstico e tratamento da pessoa com suspeita ou diagnóstico de câncer.

§2º Para pessoas com dificuldade de acesso às ações de rastreamento do câncer, em razão de barreiras sociais, geográficas e culturais, serão desenvolvidas estratégias intersetoriais específicas de busca ativa, promovidas especialmente pelas redes de proteção social e de atenção básica à saúde, na forma de regulamento.

§3º Em caso de alteração nos exames de rastreamento, suspeita de câncer, ou confirmação de câncer, caberá à unidade de saúde a inclusão da pessoa no sistema referido no *caput*.

§4º A partir da inclusão de pessoa no sistema referido no *caput*, será feita uma avaliação da situação individual atual com o objetivo de detectar eventuais atrasos ou falhas que possam ser corrigidos, de forma a agilizar as medidas diagnósticas ou terapêuticas.

§5º O sistema referido no *caput* será integrado a bancos de dados que permitam o acompanhamento remoto e contínuo da evolução dos casos, permitindo a intervenção quando houver



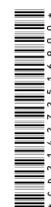
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214272516900>

Apresentação: 02/12/2021 17:03 - MESA

PL n.4272/2021

Apresentação: 07/12/2021 16:56 - CSSF

REL n.3/2021



* C D 2 1 4 2 7 2 5 1 6 9 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218016986000>



* C D 2 1 8 0 1 6 9 8 6 0 0 0 *

algum obstáculo ao efetivo andamento das ações de diagnóstico e tratamento.

§6º Esgotado o prazo esperado para a realização de uma das etapas de diagnóstico ou tratamento, o serviço de saúde pública local deverá entrar em contato com o usuário, para investigar a situação, reportando os achados no sistema.

§7º As equipes de atenção primária à saúde serão capacitadas periodicamente quanto ao rastreamento e detecção precoce do câncer, e quanto ao funcionamento do sistema referido no *caput*.

§8º Em caso de indisponibilidade de serviços capazes de realizar os exames de diagnóstico em tempo hábil, os gestores de saúde federal, estaduais, distritais e municipais poderão destinar incentivos financeiros adicionais temporários para a contratação de serviços privados com o objetivo de promover uma conclusão diagnóstica mais rápida.

§9º Os gestores de saúde no âmbito federal, distrital e estadual deverão acompanhar os indicadores do sistema nacional de acompanhamento da pessoa com suspeita ou diagnóstico de câncer, relativos à sua área de atuação, para detecção de disparidades e para correção das falhas encontradas.

§10 Os dados aferidos no sistema referido no *caput* serão utilizados para aperfeiçoar a rede de oncologia, de forma a integrar melhor os serviços, com o objetivo de tornar os processos de diagnóstico e de tratamento mais ágeis e efetivos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O câncer é um dos principais problemas de saúde pública no mundo e já está entre as quatro principais causas de morte prematura (antes dos 70 anos de idade) na maioria dos países.

O índice de mortalidade relacionado à doença vem aumentando progressivamente devido, dentre outras coisas, às mudanças na distribuição e na prevalência dos fatores de risco.

O diagnóstico da doença no Sistema Único de Saúde (SUS) tem enfrentado problemas, como apontado pelo Tribunal de Contas da União



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214272516900>

Apresentação: 02/12/2021 17:03 - IMESA

PL n.4272/2021

Apresentação: 07/12/2021 16:56 - CSSF

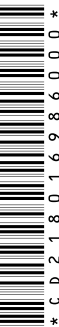
REL n.3/2021



* CD 214272516900 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218016986000>



* CD 218016986000 *

(TCU) em auditoria recente. O acesso ao tratamento também precisa de aperfeiçoamento, sendo muito desigual e, frequentemente, tardio.

Essa situação certamente teve piora em decorrência das medidas de isolamento associadas à pandemia de Covid-19. Milhares de exames e procedimentos deixaram de ser realizados ou foram adiados, devido a determinações do poder público ou mesmo pelo receio da população em relação ao potencial contato com o novo coronavírus.

Neste contexto, foi criado, no âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família, o **Grupo de Trabalho destinado a debater os desafios da oncologia no Brasil**. Durante o andamento dos trabalhos, ouvimos diversos especialistas e representantes de entidades que atuam na área, sendo apresentados os desafios enfrentados na oncologia pública e privada, e as sugestões para melhoria da situação.

Foi possível constatar que há problemas desde o rastreamento até o tratamento, e grandes disparidades regionais. Muitas dessas questões já foram apontadas pelo TCU anteriormente¹, mas não foram corrigidas até o momento.

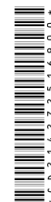
O Ministério da Saúde criou recentemente um programa de incentivo para o rastreamento e diagnóstico precoce do Câncer de mama e de colo de útero², com aporte de mais recursos para os Estados em troca da melhoria no desempenho. Embora seja uma medida meritória, entendemos que ainda há muito a evoluir, com propostas permanentes e com alcance mais amplo.

Este Projeto de Lei pretende criar o **sistema nacional de acompanhamento da pessoa com suspeita ou diagnóstico de câncer**, com o objetivo de realizar a navegação desses pacientes no Sistema Único de Saúde.

Esse sistema permitiria um seguimento individual dos pacientes, sendo possível perceber atrasos nas etapas de diagnóstico e tratamento, para intervenção oportuna. A navegação das pessoas com suspeita ou confirmação de câncer reduziria as disparidades, sendo

1 Tribunal de Contas da União. TC 023.655/2018-6. Em: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/diagnostico-de-cancer-no-brasil-e-realizado-de-forma-tardia.htm>

2 <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.712-de-22-de-dezembro-de-2020-295788198>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214272516900>



* CD 214272516900 *



* CD 218016986000 *



especialmente favorável para os usuários com baixa escolaridade ou com restrições de acesso a serviços de saúde. Ademais, a entrada de dados traria mais transparência, facilitando aos cidadãos a fiscalização e cobrança por melhorias.

O acompanhamento ativo ou navegação de pacientes são bastante úteis no enfrentamento das barreiras não médicas do câncer, como a desinformação, dificuldade de comunicação, falhas na organização da rede, medo da doença, entre outras.

Além disso, a ideia não é nova, já tendo histórico de execução com ótimos resultados. Uma iniciativa aplicada no Harlem (Nova York) levou a um aumento de sobrevivência após cinco anos de 39% para 70%, num programa que ofereceu exames de rastreamento e acompanhamento das mulheres³.

No Brasil, um projeto piloto realizado em São João de Meriti elevou de 24% para mais de 80% a taxa de início do tratamento do câncer de mama em 60 dias⁴. Ademais, o programa teve implantação rápida e boa aceitação da sociedade.

Como bem sabemos, “quem tem câncer, tem pressa”, o que motiva medidas mais modernas de acompanhamento dos casos suspeitos ou confirmados. Na Era da Informação, é essencial que o poder público utilize das ferramentas tecnológicas para aperfeiçoar o cuidado do paciente com câncer, permitindo um melhor prognóstico.

Nesse sentido, pedimos o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputada **TEREZA NELMA**

Deputado **DR. FREDERICO**



³ <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4557777/>

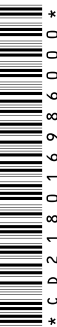
⁴ <https://www.femama.org.br/site/br/noticia/vamos-juntas-navegar-nossas-pacientes-pelas-tempestades-de-espera-sem-fim-?t=1637088783>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214272516900>



* CD 214272516900 *



* CD 218016986000 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Projeto de Lei (Da Sra. Tereza Nelma)

Altera a Lei nº 14.238, de 19 de novembro de 2021, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer, para criar o sistema nacional de acompanhamento da pessoa com suspeita ou diagnóstico de câncer, com o objetivo de realizar a navegação desses pacientes no Sistema Único de Saúde.

Assinaram eletronicamente o documento CD214272516900, nesta ordem:

- 1 Dep. Tereza Nelma (PSDB/AL)
- 2 Dep. Dr. Frederico (PATRIOTA/MG)
- 3 Dep. Flávia Morais (PDT/GO)
- 4 Dep. Flávio Nogueira (PDT/PI)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214272516900>

Apresentação: 02/12/2021 17:03 - MESA

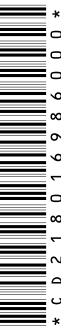
PL n.4272/2021

Apresentação: 07/12/2021 16:56 - CSSF

REL n.3/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218016986000>



* CD 21 80 1 6 9 8 6 0 0 0 *